

Projeto de Pesquisa: da Elaboração ao Resultado



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

Documentos352

Projeto de Pesquisa: da Elaboração ao Resultado

Débora Pires Paula
Lígia Sardinha Fortes
Milene da Silva Castellen
Fernanda Álvares da Silva
Luciana Harumi M. Figueiredo
Clândio Godoy de Vargas
Maria Isabela Lourenço Barbirato
Marília Lobo Burle
José Manuel Cabral de Sousa Dias

Exemplares desta publicação podem ser adquiridos na:

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB – Av. W5 Norte
Caixa Postal 02372 – Brasília, DF – Brasil – CEP: 70770-917

Fone: (61) 3448-4700

Fax: (61) 3340-3624

Home page: <http://www.cenargen.embrapa.br/>

E-mail (sac): sac@cenargen.embrapa.br

Comitê Local de Publicações

Presidente: Maria Isabela Lourenço Barbirato

Secretário-Executivo: Thales Lima Rocha

Membros: Daniela Aguiar de Souza Kols

Lígia Sardinha Fortes

Lucas Machado de Souza

Márcio Martinelli Sanches

Rosameres Rocha Galvão

Suplentes: Ana Flávia do Nascimento Dias Côrtes

João Batista Tavares da Silva

Revisão de texto: José Cesamildo Cruz Magalhães

Normalização bibliográfica: Ana Flávia do Nascimento Dias Côrtes

Editoração eletrônica: José Cesamildo Cruz Magalhães

Tratamento das imagens: José Cesamildo Cruz Magalhães

Imagem da capa: Adilson Amaral Werneck

1ª edição (online)

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

As opiniões nesta publicação são de exclusiva e de inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia**

Projeto de pesquisa: da elaboração ao resultado. / Débora Pires Paula ... [et al.]. — Brasília, DF: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2016.

49 p. : il. — (Documentos / Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 352).

1. Gestão de projetos de pesquisa. 2. Transferência de tecnologia I. Paula, Débora Pires. II. Fortes, Lígia Sardinha. III. Castellen, Milene da Silva. IV. Silva, Fernanda Álvares da. V. Figueiredo, Luciana Harumi M. VI. Vargas, Cláudio Godoy de. VII. Barbirato, Maria Isabela Lourenço. VIII. Burle, Marília Lobo. IX. Dias, José Manuel Cabral de Sousa. X. Série.

Autores

Débora Pires Paula

Bióloga, doutora, pesquisadora da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Lígia Sardinha Fortes

Bibliotecária, mestra, analista da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Milene da Silva Castellen

Ecóloga, doutora, pesquisadora da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Fernanda Álvares da Silva

Bióloga, doutora, analista da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Luciana Harumi M. Figueiredo

Bióloga, doutora, pesquisadora da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Cláudio Godoy de Vargas

Engenheiro florestal, mestre, analista da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Maria Isabela Lourenço Barbirato

Contabilista, graduação, analista da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Marília Lobo Burle

Engenheira-agrônoma, doutora, pesquisadora da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

José Manuel Cabral de Sousa Dias

Engenheiro químico, doutor, pesquisador da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Setores e Equipe

Chefia Geral (ChGeral): José Manuel Cabral de Sousa Dias

Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento (ChPD): Marília Lobo Burle

Supervisor de P&D: Débora Pires Paula

Secretária Executiva do CTI: Lúgia Sardinha Fortes (Titular)

Núcleo de Apoio a Programação – NAP: Milene da Silva Castellen (Supervisora)

Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia (ChTT): Maria Isabela Lourenço Barbirato

Articulação, Prospecção, PI e Marcos Regulatórios (SPAT):

Fernanda Álvares da Silva (Supervisora)

Luciana Harumi M. Figueiredo (propriedade intelectual e prospecção)

Contratos e Parcerias, Cursos de TT (SIPT): Cláudio Godoy de Vargas (Supervisor)

Comitê Local de Propriedade Intelectual (CLPI)

Secretária Executiva: Luciana Harumi M. Figueiredo

Apresentação

Nos últimos anos, a Embrapa vem implementando novos sistemas corporativos e procedimentos para a submissão e gestão dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Este Documento contém uma síntese das principais orientações para auxiliar no conhecimento das instâncias e regulamentações necessárias para aprovação de propostas de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia; na apropriação de projetos externos no Sistema Embrapa de Gestão (SEG); na elaboração de propostas a serem submetidas aos editais do SEG; na gestão dos projetos por meio dos sistemas corporativos Ideare e SISGP; e na comprovação dos resultados obtidos, de forma a possibilitar a validação pelos membros do Comitê Técnico Interno (CTI) da Unidade (UD). Apresenta também informações importantes quanto a aspectos legais (por exemplo: coleta, acesso ao patrimônio genético, propriedade intelectual) e à transferência de tecnologia (segurança da informação, parceria externa, orientação de alunos de Instituições de Ensino Públicas e Privadas, oferecimento de cursos e recepção de visitas).

O conteúdo do Documento baseou-se no programa do curso “Projeto de pesquisa: da elaboração ao resultado”, promovido pelas Chefias Adjuntas de Pesquisa e Desenvolvimento (ChPD) e de Transferência de Tecnologia (ChTT) da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, realizado em 23 de novembro de 2015, bem como em experiências práticas no âmbito da Unidade. Devido ao dinâmico aprimoramento dos processos de gestão e de seus instrumentos na Embrapa, este Documento deverá ser atualizado periodicamente.

Além do suporte deste Documento, as Chefias Adjuntas de P&D e TT podem auxiliar em diversos aspectos nas fases de elaboração de propostas, de execução e de transferência das tecnologias geradas nos projetos, conforme apresentado a seguir.

José Manuel Cabral de Sousa Dias
Chefe-geral
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Sumário

Introdução	08
Suportes oferecidos pela ChPD e ChTT	08
Submissão de projetos a fontes externas e apropriação destes no SEG	08
Oportunidades de portfólios e arranjos	09
Dicas para elaborar propostas SEG	12
Aspectos regulatórios para os quais o proponente precisa estar atento	23
Propriedade Intelectual	23
Coleta de material biológico	24
Acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado	25
Envio e remessa de materiais	27
Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUA	28
Cadastro Técnico Federal – CTF	29
Biossegurança	29
Instâncias avaliadoras de propostas SEG	30
Comitê Técnico Interno – CTI e outros comitês/comissões da UD	30
Ad hoc	30
Comissão Técnica do Macroprograma – CTMP	30
Comitês Gestores de Portfólios e de Arranjos (CGPort e CGArr)	30
Comitê Gestor da Programação – CGP	31
Projeto aprovado: como faço a gestão nos sistemas corporativos?	31
Relatórios	32
Relato dos resultados	32
Captação e arquivos a anexar	39
Situação atual do acompanhamento	39
Como fazer alterações em projetos SEG	41
Como consultar recebimento de recurso em projeto SEG via Ideare	42
Segurança da informação e proteção intelectual dos resultados	42
O que é segurança da informação e por que ela é necessária?	43
Quais tipos de resultados podem ser protegidos e como?	43
Orientação de alunos de Instituições de Ensino públicas e privadas	46
Oferecimento de cursos ao público externo	46
Recebimento de visitas de empresas e instituições e visitas a instituições	47
Anexos	48

Projeto de Pesquisa: da Elaboração ao Resultado

Débora Pires Paula
Lígia Sardinha Fortes
Milene da Silva Castellen
Fernanda Álvares da Silva
Luciana Harumi M. Figueiredo
Cláudio Godoy de Vargas
Maria Isabela Lourenço Barbirato
Marília Lobo Burle
José Manuel Cabral de Sousa Dias

Introdução

Suportes oferecidos pela ChPD e ChTT

O Núcleo de Apoio a Programação (NAP) da ChPD oferece suporte para:

- Apropriação de projetos externos no SEG.
- Articulação, planejamento e construção da proposta de projeto.
- Assessoria no uso dos sistemas corporativos: Ideare, SISGP.
- Delineamento experimental e análise estatística dos dados experimentais.
- Indicação de parcerias e possibilidades de ampliação de redes.
- Mineração de informações da carteira de projetos da Embrapa por meio dos sistemas *Business Intelligence* (BI) e Quaesta.

A ChTT pode auxiliar quanto a:

- Análise de aspectos regulatórios.
- Análise de parcerias, negociação de direitos e licenças.
- Elaboração de contratos e convênios e acompanhamento da tramitação.
- Monitoramento tecnológico em bancos de patente.
- Suporte para análise de anterioridade em bancos de patentes.

Submissão de projetos a fontes externas e apropriação destes no SEG

Todas as propostas de projetos devem ser analisadas pelo CTI da UD previamente à submissão ao órgão de fomento externo. Para isso, o proponente deve encaminhar a síntese da proposta em formulário próprio disponibilizado pelo CTI na intranet (Formulário Síntese), com antecedência de pelo menos 15 dias antes do prazo de submissão da chamada, ou com antecedência específica divulgada pelo CTI.

Projetos aprovados em editais externos devem ser apropriados no SEG a partir da homologação do contrato com a fonte financiadora. O processo de apropriação é fluxo contínuo com chamadas abertas no Ideare,

denominadas de “Projetos Cofinanciados [ano] Nacional e Internacional”.

O NAP oferece apoio à apropriação de projetos. Basta enviar o projeto aprovado e o termo de aceite. Um membro da equipe do NAP ficará temporariamente como responsável/líder da proposta no Ideare para inseri-la no sistema sem ter que usar a senha do líder do projeto. Posteriormente, na fase de submissão ao CTI/CLPI (Comitê Local de Propriedade Intelectual), a liderança é alterada para o coordenador/líder efetivo do projeto. O período para apropriação pode durar de três a seis meses, desde a submissão à aprovação no macroprograma adequado. O líder pode acompanhar o andamento do processo via Ideare.

A partir do momento em que um projeto externo é apropriado no SEG, ele passa a ser visível aos diferentes gestores da Embrapa e constará na Agenda Individual no Integro dos membros do projeto, após certificação pelo Chefe-geral da UD. Dessa forma, as atividades e os resultados relativos ao projeto poderão ser utilizados para avaliação anual do desempenho do empregado. Adicionalmente, o projeto fará parte oficialmente das metas da UD, o que ajuda a melhorar sua avaliação, refletindo no orçamento a ser disponibilizado para a UD, e poderá compor um dos destaques do ano.

Oportunidades de portfólios e arranjos

Os portfólios e arranjos vigentes podem ser consultados no Ideare (<https://sistemas.sede.embrapa.br/ideare/>). Atualmente (outubro/2016) existem 25 portfólios e 84 arranjos. Aqueles em que a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia participa do comitê gestor estão assinalados em negrito nos Quadros 1 e 2. Entretanto, podem ser propostos projetos para qualquer portfólio competitivo ou arranjo constante da programação.

Quadro 1. Portfólios vigentes na Embrapa (outubro/2016). Em negrito estão os que têm participação da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia nos comitês gestores.

Agricultura Irrigada
Alimentos, Nutrição e Saúde
Alimentos Seguros
Aquicultura
Automação
Controle Biológico
Convivência com a Seca
Engenharia Genética no Agronegócio
Fixação Biológica de Nitrogênio
Gestão Estratégica de Recursos Genéticos para Alimentação, Agricultura e Bioindústria
Inovação Social na Agropecuária
Integração Lavoura, Pecuária e Florestas – iLPF
Manejo Racional de Agrotóxicos
Monitoramento da Dinâmica do Uso e Cobertura da Terra no Território Nacional
Mudanças Climáticas
Palma de Óleo
Pastagens
Química e Tecnologia da Biomassa
Recursos Florestais Nativos
Sanidade Animal
Sanidade Vegetal
Sistemas de Produção de Base Ecológica
Sucroalcooleiro Energético
Suprimentos de Nutrientes para a Agricultura
Tecnologias Agroindustriais para Agregação de Valor a Produtos

Para conhecer as linhas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), basta acessar o Ideare e a aba “Portfólios”, clicar sobre o nome do portfólio e depois em “Mapa de Oportunidades”. As chamadas com as linhas financiadas nos diferentes macroprogramas e o calendário de submissão podem ser acessados na aba “Submissões” e depois no *link* “Chamadas vigentes”.

Quadro 2. Arranjos vigentes na Embrapa (outubro/2016). Em negrito estão os que têm participação da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia nos comitês gestores.

Abelhas – Conservação e uso sustentável dos recursos genéticos de abelhas em agroecossistemas e impactos no agronegócio brasileiro.

ACREDITA17 – Rede de laboratórios da Embrapa credenciados pelo mapa para acreditação de ensaios na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

AGRICHUVA – Fortalecimento dos sistemas agrícolas familiares dependentes de chuva no Semiárido brasileiro.

AGRIPROTEG – Inovações tecnológicas para a produção agrícola sustentável em ambiente protegido.

AgroE-CO – Sistemas agroecológicos como alternativa para o desenvolvimento da agricultura familiar da região Centro-Oeste.

AGROECO - NE – Inovação agroecológica: construção e intercâmbio de conhecimentos com a agricultura familiar da região Nordeste do Brasil.

AgroMQCC – Métodos quantitativos avançados e computação científica na pesquisa agropecuária.

AgroNano – Nanotecnologia no agronegócio: novas fronteiras contextualizadas às necessidades brasileiras.

Armigera – Manejo integrado de lepidópteros-pragas com foco em *Helicoverpa*.

ArranjoHLB – Soluções inovadoras e integradas para a superação da doença huanglongbing (HLB, exgreening) dos citros.

Arranjo SA – Serviços ambientais na paisagem rural.

ASQ – Agricultura familiar sem queima na Amazônia.

Biocaat – Conservação, uso e valoração da biodiversidade vegetal da Caatinga.

BioE – Melhoramento de Gramíneas para Fins Bioenergéticos.

BRASCOCO – Geração, aprimoramento e transferência de tecnologias para a produção sustentável de coco e seus derivados no Brasil.

BRS Vitis-Uvas do Brasil – Novos cultivares para a vitivinicultura brasileira.

Canola-BR – Pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia para expansão da cultura da canola no Brasil.

Caupi – Inovações tecnológicas para a sustentabilidade do agronegócio do feijão-caupi no Brasil.

CCn – Incremento na produção e qualidade de gametas e embriões em animais.

COBERSOLO – Alternativas para a forração vegetal permanente de superfícies de solo com múltiplos propósitos funcionais.

CocoBR – Melhoramento genético do coqueiro visando a sustentabilidade e competitividade da cocoicultura brasileira.

Cultifor – Desenvolvimento de cultivares de forrageiras tropicais para a diversificação e sustentabilidade da produção animal em pasto.

DataExp – Armazenamento e processamento de dados experimentais da Embrapa.

DiversiSul – Diversificação sustentável da produção de grãos em Terras Baixas do Rio Grande do Sul.

DIVFRUTSA – Diversificação da fruticultura irrigada no Semiárido.

Embrapa + - Embrapa + Amazônia: Rede de comunicação para fortalecer a imagem da Embrapa como referência em tecnologias sustentáveis para a Amazônia.

ForSA – Conservação, caracterização e uso de recursos genéticos forrageiros para o Semiárido brasileiro.

FORSUL – Melhoramento genético e produção de sementes de forrageiras para a região Sul do Brasil.

GenArroz – Genética aplicada aos sistemas produtivos de arroz no Brasil.

GenFeijão – Inovações tecnológicas e agregação de valor a recursos genéticos na superação de desafios da cadeia

GenHort – Genética aplicada a sistemas sustentáveis de produção de hortaliças no Brasil.

GenMilho – Inovação em ativos genéticos de milho.

GenSorgo – Ativos genéticos para superação de desafios na cultura do sorgo.

InovaFruti – Inovações tecnológicas para produção sustentável de pequenas frutas.

INOVAMEL – Inovação e sustentabilidade em sistemas produtivos de melão e melancia.

INOVAPEC – Gestão da informação e do conhecimento referente a demandas e tecnologias da Embrapa e instituições de pesquisa nacionais e internacionais.

LeiteFor – Intensificação sustentável da produção de leite a pasto.

LEITE SUL – Tecnologias para produção de leite de qualidade no Rio Grande do Sul.

MAISFORAGE – Estratégias para garantir a segurança alimentar de rebanhos no ambiente Semiárido.

MaisLeite – Estratégias para aumento da eficiência e sustentabilidade da caprinocultura leiteira no Brasil.

MAISPRECOCE – Eficiência e inovação na cadeia do novilho precoce integrando Pantanal e Cerrado.

MANDITEC – Desenvolvimento das bases tecnológicas para o aumento da competitividade e sustentabilidade da cadeia produtiva da mandioca do Centro-Sul.

MANEJARR – Otimização da eficiência produtiva dos sistemas de manejo da cultura do arroz.

MANGASA – Fortalecimento do agronegócio da mangicultura no Semiárido.

MAPRIM – Desenvolvimento de estratégias para redução do déficit e melhoria da eficiência de uso de matérias-primas para produção de suínos e aves.

MATOIPIBA – Estratégias para o aumento da produtividade, competitividade e sustentabilidade de sistema de produção agropecuária na região do MATOIPIBA.

MAXIBIFE – Desenvolvimento e integração de conhecimentos de genética molecular e quantitativa visando maximizar os ganhos genéticos para produção sustentável.

MICOTOXMIL – Riscos biológicos e estratégias para identificação, manejo e detoxificação de micotoxinas em grãos de milho e seus derivados.

MODEROVO – Arranjo tecnológico para a modernização e sustentabilidade da avicultura de postura comercial brasileira.

Moscacruz – Manejo sustentável de moscas-das-frutas no Brasil.

MOSCASVIRUS – Inovações para o manejo de moscas-brancas e vírus associados.

OliveSul – Tecnologias para produção de oliveiras nas Regiões Sul e Sudeste do Brasil.

Ovicorte – Inovações tecnológicas para incremento da eficiência dos sistemas.

Passiflora – Uso e valoração das passifloras brasileiras.

PiperMais – Geração de conhecimentos e tecnologias sustentáveis para aumentar a capacidade produtiva, longevidade e qualidade da pimenta-do-reino no sistema de cultivo.

POLIAGRO – Agricultura e serviços de polinização.

PRUNUS – Tecnologias para incremento da competitividade da cadeia produtiva de frutas de caroço no Sul e Sudeste do Brasil.

QUALILEITE – Tecnologia e inovação para melhoria da qualidade do leite e derivados.

QualiMamão – Produção de mamão com qualidade e sem degradação ambiental.

Qualipos – REDEQUALIPOS - Estratégias tecnológicas e inovação para a qualidade de grãos na pós-colheita.

QUARENTENA – Prevenção de entrada e manejo de pragas quarentenárias no Brasil.

REDEPOMI – Tecnologias para sustentabilidade das cadeias produtivas da maçã e da pera no Sul do Brasil.

Rede CEFFAS – Redes de pesquisa, transferência de tecnologia, intercâmbio e construção do conhecimento em conjunto com CEFFAS do Brasil.

REPASTO – Recuperação de pastagens degradadas na Amazônia.

SANIFRUT – Soluções tecnológicas para os grandes desafios fitossanitários da fruticultura tropical.

Silvicult – Silvicultura de espécies exóticas na Amazônia para o fornecimento sustentável de produtos florestais.

Sisnativa – Desenvolvimento de tecnologias para o cultivo sustentável de espécies frutíferas nativas da Amazônia.

SolosBR – Estratégias para geração de informação em solos como subsídio à agricultura brasileira.

SPDAMAZON – Consolidação do sistema de plantio direto na Amazônia.

StableFly – Tecnologias para prevenção e controle de *Stomoxys calcitrans* nas proximidades de usinas de cana-de-açúcar.

SustCaju – Sustentabilidade da cadeia produtiva do cajueiro.

SUSTENSOJA – Estratégias integradas para geração de tecnologias para a sustentabilidade da cadeia produtiva da soja.

SUSTRURAL – Restauração e adequação ambiental da paisagem rural na mata atlântica das regiões Sul e Sudeste.

TecEuterpe – Tecnologias visando à sustentabilidade da cadeia produtiva de *Euterpe* spp.

TechCast – Tecnologias para o fortalecimento da cadeia de valor da castanha-do-brasil.

TGPA – Tecnologias genéticas para a produção sustentável de algodão em ambiente tropical.

T&I-LEITE – Tecnologias e inovações para melhoria da eficiência bioeconômica de sistemas de produção de leite.

TPBUFALOS – Seleção genética para agregar valor à cadeia produtiva dos búfalos (*Bubalus bubalis*) de dupla aptidão no Brasil.

TTLeite – Transferência de tecnologias para a sustentabilidade da cadeia produtiva do leite no Brasil.

UVATrop – Inovações e competitividade da vitivinicultura no Semiárido.

ValoraFrut – Prospecção em germoplasma de fruteiras e desenvolvimento de novos produtos.

VarFrut – Variedades competitivas de fruteiras tropicais.

VINHO&SUÇO – Tecnologias para a qualificação e sustentabilidade da produção brasileira de vinho e suco de uva.

VITISMESA – Incremento da eficiência técnica, econômica e ambiental de sistemas de produção de uvas de mesa em distintas regiões do Brasil.

Dicas para elaborar propostas SEG

A submissão de propostas SEG é realizada pelo empregado via Ideare no menu Submissões e depois no *link* “Elaborar/Consultar submissões”. Os tópicos de maior dúvida ou problema na elaboração de propostas SEG são: Caracterização do problema/justificativa da proposta; Estratégia de Ação; e Resultados. A elaboração dos resultados será abordada de forma mais aprofundada neste Documento, pois impacta não apenas a aprovação da proposta, mas também a avaliação do projeto em execução. As instruções para preenchimento dos outros dois tópicos estão descritas a seguir e podem também ser consultadas no Ideare, dentro da aba “Suporte” em “Arquivos úteis”.

Caracterização do problema e justificativa da proposta

Apresentar, com base em dados de revisão de literatura e de bancos de patentes, quando for o caso, a situação atual (estado da arte), bem como do mercado de inovação com clareza e concisão, justificando por que a proposta é adequada para a solução do problema/oportunidade, considerando os contextos social, econômico e/ou ambiental. Deve-se, portanto:

- Mostrar como os objetivos propostos estão conectados com a dimensão do problema focalizado.
- Descrever alternativas de solução e possíveis abordagens que poderão ser empreendidas para solucionar esse problema/oportunidade.
- Explicitar a adequação da estratégia apresentada pela proposta para a superação das limitações atuais e atender às expectativas dos clientes, beneficiários e usuários.

Estratégia de Ação/Gestão

Descrever a inter-relação entre os projetos componentes e/ou Planos de Ação observando a consistência, sequência lógica, complementaridade, sinergia e cronologia. Definir a responsabilidade e contribuição de cada instituição envolvida na proposta (competência, infraestrutura e/ou outros recursos, inclusive financeiros).

Resultados

O preenchimento apropriado dos resultados é de fundamental importância porque os resultados serão migrados do Ideare para o Integro para compor a Agenda Individual para finalidade de avaliação de desempenho da UD, das equipes e dos empregados. Os resultados também impactam a programação e a avaliação da UD e estão sujeitos a auditoria pela Controladoria Geral da União (CGU).

É importante ressaltar que nem toda Atividade ou mesmo PA de uma proposta deve ter obrigatoriamente um resultado. Resultado para a Embrapa é um produto, que pode ser obtido a partir da conjunção de esforços de várias Atividades e/ou PAs. As principais dificuldades na elaboração dos resultados são a escolha da categoria e sua descrição. Para cada resultado pretendido, o líder do projeto ou o responsável por PA deve preencher o tipo (ou categoria), o título, uma breve descrição, o PA ao qual está vinculado e o ano previsto de alcance. Existem atualmente 27 categorias de resultados (Quadro 3). Cada categoria de resultado pode ter apenas uma forma de entrega padrão (Quadros 3 e 4).

Quadro 3. Categorias dos resultados e respectivas formas de entregas considerados no SEG. A forma de entrega agora é única e padrão.

Categorias	Definição	Forma de entrega
Apoio à formação de estudantes de graduação e pós-graduação	Oferta de estágios de graduação e pós-graduação (mestrado, doutorado ou outras modalidades disponibilizadas por órgão de fomento) por meio da integração de esforços com instituições parceiras, objetivando incentivo a pesquisas tecnológicas de interesse mútuo, no segmento de pesquisa agropecuária, bem como o fortalecimento de programas de graduação e pós-graduação. Envolve a utilização de recursos humanos e materiais condizente com as atividades fim da Embrapa e suas Unidades, orientado por pesquisador qualificado. Devem ser estabelecidos por meio de convênios firmados com instituições de ensino e pesquisa, podendo as tarefas relacionadas serem executadas na Embrapa ou fora, de acordo com o especificado no termo de convênio	Instrumento de formalização de parcerias
Apoio à formulação ou execução de políticas públicas	Identificação e priorização de oportunidades e demandas com objetivo de formulação ou execução de políticas públicas, junto a parceiros, em benefício da sociedade brasileira	Instrumento de formalização de parcerias
Arranjos institucionais	Refere-se a modelos/estruturas/configurações de parcerias e integração de competências visando atender a objetivos comuns em P&D, TT, Comunicação e Gestão	Instrumento de formalização de parcerias
Avanço do conhecimento	Conhecimentos que representam avanços incrementais para o desenvolvimento de soluções de pesquisa passíveis de aplicação em sistemas produtivos. Inclui também Avanços do conhecimento que estabelecem novos paradigmas conceituais ou nova fundamentação na fronteira do conhecimento, para futura aplicação em sistemas, podendo causar impactos radicais na trajetória de CT&I, sendo, nesse caso, o conteúdo de descobertas e teorias	Publicação técnica e técnica científica
Capacitação e atualização tecnológica de agentes multiplicadores	Ações, eventos e instrumentos desenvolvidos, nos âmbitos nacional e internacional, visando capacitar multiplicadores no uso e na transferência de tecnologias desenvolvidas e /ou adaptados pela Embrapa. Entende-se por agentes multiplicadores: extensionistas (da iniciativa pública ou privada), consultores autônomos e/ou técnicos de cooperativas, associações, sindicatos e produtores líderes, aptos a orientar/repassar o conhecimento e/ou tecnologias gerados pela Embrapa e parceiros para diversos setores da sociedade e da agricultura	Evento ou Instrumentos de transferência de tecnologia e Intercâmbio de Conhecimentos (TTIC)
Capacitação interna em áreas estratégicas	Refere-se às ações de capacitação e de desenvolvimento de empregados em áreas de interesse institucional para a Unidade ou Embrapa. Engloba os cursos e treinamentos de curta duração estruturados e executados pela Embrapa ou por organizações externas	Documento/Instrumento institucional
Cultivar/linhagem	- Cultivar gerado: cultivar resultante de um programa de melhoramento da Embrapa. Inclui também variedades crioulas, ou aquelas adaptadas a partir de introdução de material de outros países; - Cultivar em Desenvolvimento: Cultivar em processo de desenvolvimento, com geração de resultados intermediários / parciais; - Cultivar Matriz com Proteção requerida: Principal solicitação de proteção de cultivar requerida ao MAPA ou outras instituições; - Cultivar com registro requerido: Solicitação de registro de cultivar requerida ao MAPA; - Cultivar registrado: refere-se ao cultivar que está incluído no Registro Nacional de Cultivares (RNC), mediante apresentação de informações agronômicas e morfológicas do cultivar e após a realização de ensaios de VCU e que seguem regras e metodologias estabelecidas pelo MAPA. A produção de sementes ou mudas de um cultivar somente é permitida por lei após seu registro no RNC; - Cultivar protegido: refere-se ao cultivar para o qual o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) do MAPA emitiu um certificado de propriedade. Para ser protegido, o cultivar tem de apresentar distinguibilidade, herdabilidade e estabilidade (DHE) quanto a características morfológicas que são definidas para cada espécie. O DHE é obtido em ensaios agronômicos que têm metodologia definida pelo MAPA; - Cultivar lançado: refere-se ao cultivar que está incluído no Registro Nacional de Cultivares (RNC) para o qual desenvolveu-se um plano de marketing e, no momento de seu lançamento, dispõe-se de sementes ou mudas para comercialização; - Cultivar indicado: Indicação de cultivares para novos sistemas de produção ou formas de uso não propostos previamente no momento de seu desenvolvimento	Ativo de inovação
Enriquecimento e/ou manutenção de Coleção Biológica	Constitui o germoplasma e/ou os ativos biológicos, introduzidos (coletados ou intercambiados), conservados, regenerados/clonados/multiplicados, nos Bancos Ativos, Coleções Biológicas e Núcleos de Conservação	Informações organizadas e disponibilizadas
Estirpe/Raça/Tipo	Estirpe/Raça/Tipo resultante do desenvolvimento e caracterização de animais de uma mesma espécie ou estirpe de microrganismo	Ativo de inovação
Estudo de avaliação de impactos	Refere-se à aplicação de metodologias para avaliar os impactos econômicos, sociais, ambientais e institucionais das tecnologias geradas e transferidas pela Embrapa, e dos posicionamentos institucionais assumidos, bem como a apresentação e divulgação dos resultados dessas avaliações	Documento/Instrumento institucional
Estudo prospectivo	Estudos voltados à identificação e priorização de oportunidades e demandas, visando fundamentar a composição do Plano Diretor, da Agenda e /ou de projetos das Unidades ou da Embrapa, além de subsidiar tomadas de decisão estratégicas dentro e fora da Empresa	Documento/Instrumento institucional

Imagem corporativa	Ações, eventos e instrumentos de comunicação desenvolvidos e utilizados visando fortalecer ou consolidar a imagem da Empresa junto a seus públicos	Instrumento de Comunicação Institucional, Mercadológica e sobre C&T
Insumo agroindustrial	Ativo tecnológico que se constitui em matéria-prima ou produto desenvolvido ou adaptado para uso em cadeias produtivas do agronegócio. Ex.: vacinas; sementes e mudas; fertilizantes; inoculantes e outros bioprodutos, formulação e congêneres. Incluem-se os ingredientes de alimentos e rações, coadjuvantes de fabricação, preparações enzimáticas e outros catalisadores, bioprodutos, materiais para embalagem, entre outros insumos para a industrialização	Produto de comercialização/transfêrencia
Insumo agropecuário	Ativo tecnológico que se constitui em matéria-prima ou produto desenvolvido ou adaptado para uso em cadeias produtivas do agronegócio. Ex.: vacinas; sementes e mudas; fertilizantes; inoculantes e outros bioprodutos, formulação e congêneres. Incluem-se os ingredientes de alimentos e rações, coadjuvantes de fabricação, preparações enzimáticas e outros catalisadores, bioprodutos, materiais para embalagem, entre outros insumos para a industrialização	Produto de comercialização/transfêrencia
Inventário e caracterização de diversidade genética	Caracterização de sistemas naturais e agrícolas, quanto aos aspectos biológicos, sociais e culturais (sobre os recursos naturais e sua dimensão humana), para fins de uso sustentável dos recursos e o planejamento de paisagens sustentáveis. Estudos de caráter socioeconômicos e culturais voltados ao reconhecimento e a priorização de territórios e suas comunidades, bem como a caracterização de atividades relacionadas às diversas formas de uso e ocupação da terra com objetivo de orientar o manejo dos recursos biológicos e a formulação de políticas públicas, que contribuam para o avanço da agropecuária brasileira de forma sustentável	Informações organizadas e disponibilizadas
Metodologia técnico científica em P&D, TT ou Comunicação	Desenvolvimento de novas (ou avanço incremental em) metodologias científicas, considerando também novas metodologias para transferência de tecnologia, comunicação e processos correlatos	Publicação técnica e técnica científica
Negócio Tecnológico	Refere-se à gestão de produtos ou serviços produzidos pela Embrapa e ofertados ao mercado	Serviço prestado
Novo processo técnico, organizacional e gerencial	Refere-se ao desenvolvimento de um novo processo gerencial, administrativo ou técnico, baseado em diagnósticos e/ou estudos, e que propicie ganho para a gestão e benefício para o cliente. Trata-se de uma inovação no campo do desenvolvimento institucional na Embrapa (ainda que existente em outras organizações), tais como novos modelos, metodologias, ferramentas, procedimentos e sistemas de gestão	Documento/Instrumento institucional
Prática/processo agroindustrial	Conjuntos encadeados de operações utilizadas em nível comercial ou industrial na agroindústria, aplicável às escalas de bancada, de planta piloto ou para uso em escala comercial	Publicação técnica e técnica científica
Prática/processo agropecuário	Conjunto de procedimentos e/ou técnicas utilizadas na produção agropecuária, florestal e manejo de recursos hídricos, pesqueiros, faunísticos e florísticos	Publicação técnica e técnica científica
Processo melhorado, metodologia ou estudo técnico, organizacional e gerencial	Refere-se a ações de melhoria incremental, baseadas em diagnósticos e/ou estudos, e que são aplicadas a um processo/metodologia gerencial, administrativo ou técnico, que vão resultar em avanços significativos ou numa versão atualizada, sem alterar a concepção original do processo/metodologia	Documento/Instrumento institucional
Produto agroindustrial	Ativos tecnológicos, desenvolvidos ou adaptados para produção pelas agroindústrias / biorrefinarias, empregando práticas / processos industriais inovadores ou convencionais de biomassa, destinados ao consumidor final. Exemplos incluem novos produtos ou formulações de alimentos e rações, biocombustíveis, biomateriais, embalagens e produtos químicos verdes, óleos essenciais e aromas, fármacos, entre outros produtos da industrialização de biomassa	Produto de comercialização/transfêrencia
Produto pré-tecnológico	Produto que permita caracterizar, mapear e/ou identificar potenciais ativos de inovação voltados para o melhoramento genético e para a geração de novos produtos	Ativo de inovação
Protótipo de máquinas, equipamentos e implementos	Máquinas, equipamentos ou implementos desenvolvidos como protótipos, passíveis de parcerias para desenvolvimento e/ou produto final para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa	Produto de comercialização/transfêrencia
Sistema de informação ou análise	Ativo tecnológico que se constitui em um conjunto de programas de computador, procedimentos, regras e qualquer documentação associada pertinente à operação de um sistema de informação e/ou disponibilização de informações geradas/coletadas/sistematizadas/analizadas em estudos, diagnósticos, zoneamentos, monitoramentos, mapeamentos	Informações organizadas e disponibilizadas
Software corporativo ou específicos	Conjunto de programas de computador, procedimentos, documentações correlatas e dados associados de um dos tipos: <i>software</i> ou sistema de informação corporativo, de apoio a pesquisa, específicos, componente de <i>software</i> , Portal, framework, etc.). ' <i>Softwares Corporativos</i> ' são <i>softwares</i> que agregam funções de processos destinados ao uso em mais de uma Unidade da Embrapa ou que tenham influência direta sobre a estrutura organizacional da Empresa e ' <i>Softwares Específicos</i> ' são <i>softwares</i> que agregam funções de processos destinados ao uso específico de uma UD da Embrapa	Ativo de inovação
Software para clientes externos	Conjunto de programas de computador, procedimentos, documentações correlatas e dados associados. ' <i>Softwares para Clientes Externos</i> ' são <i>softwares</i> desenvolvidos pela Embrapa, destinados para uso por terceiros (parceiros, produtores rurais, empresas, órgãos de governo, institutos de pesquisa, universidades, cooperativas)	Ativo de inovação

Fonte: Ideare, aba "Suporte", dentro de "Arquivos úteis".

As formas de entrega têm seus respectivos objetos comprobatórios (Quadro 4). Em suma: um resultado é a relação entre categoria, forma de entrega e objeto(s) de entrega/comprovação. Por exemplo, "Avanço do conhecimento" é uma categoria de resultado que tem como forma de entrega "publicação técnica ou técnica científica", cujos objetos de comprovação são respectivamente: boletim, circular técnica, comunicado e/ou recomendação técnica, fôlder e/ou cartilha, manual, série documentos, sistema de produção; e artigo em anais de congresso, artigo indexado, capítulo de livro, dissertação ou tese, organização ou edição de livros.

Quadro 4. Objetos comprovantes das formas de entrega.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega	
Forma de Entrega	
Ativo de Inovação	
Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Agente de controle biológico	Microrganismo, parasitoide ou predador que controla ou inibe insetos prejudiciais, doenças ou outras pragas vegetais, contribuindo para sanidade vegetal. De acordo com o DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002, "agente biológico de controle - o organismo vivo, de ocorrência natural ou obtido por manipulação genética, introduzido no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo vivo considerado nocivo;"
Aplicativo para dispositivos móveis	Software para ser utilizado em um dispositivo móvel, como: Personal Digital Assistant (PDA), Telefone celular, Smartphone, Tablet ou um leitor de MP3. Os padrões a serem seguidos para desenvolvimento de aplicativos móveis estão disponíveis na Intranet: https://www.embrapa.br/group/intranet/area-tecnologias-da-informacao-e-comunicacao/aplicativos-moveis
Banco de extratos/compostos ou substâncias	Acervo que garante a conservação de extratos, compostos ou substâncias e ficam disponíveis para pesquisa, caracterização, avaliação e uso.
Cultivar com proteção requerida	Cultivar objeto de solicitação de proteção intelectual junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC/MAPA.
Cultivar com registro requerido	Cultivar objeto de solicitação de registro junto ao Registro Nacional de Cultivares - RNC/MAPA.
Estirpe ou cepa	Grupo, normalmente de microrganismos, de ascendência conhecida, compreendida dentro de uma espécie e que se caracteriza por alguma propriedade biológica e/ou fisiológica. Também podem ser definidas como variante genética específica de um organismo.
Germoplasma com valor agregado	Coleções nucleares, coleções nucleares temáticas, variedades, híbridos pré-tecnológicos, genes, acervos caracterizados de variabilidade genética de alto valor, todos documentados em sistema corporativo oficial.
Linhagem	Material genético homogêneo obtido por processo autogâmico continuado (linhagem pura é uma população que, por autofecundação, produz indivíduos sempre idênticos ao parental).

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Ativo de Inovação

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Patente Requerida Filial	Refere-se a patente requerida em que se aplica o princípio da prioridade unionista (deriva do pedido matriz) .
Patente Requerida Matriz	Refere-se ao primeiro pedido de patente ao órgão competente, relativo a proteção de uma determinada tecnologia.
Raça/Tipo	Grupo de seres vivos de uma população em uma espécie, com características hereditárias fixas e definidas que as distinguem de outras populações da mesma espécie.
Segredo industrial/comercial	Refere-se à informação útil que não é de domínio geral, constituída por um corpo de conhecimentos técnicos e de outra natureza, inclusive tecnologias, necessários para dar a uma organização acesso, manutenção ou vantagem (know how).
Software	Conjunto de programas de computador, procedimentos, documentações correlatas e dados associados devidamente registrado no catálogo de software institucional e pronto para uso pelo usuário a que se destina. A documentação mínima dos softwares desenvolvidos por empregados da Embrapa, colaboradores externos ou terceiros estão definidas na RN 19 - item 16.6 da página 15/23 9 (Norma nº 037.012.002.002). O software também deve estar registrado no catálogo de softwares desenvolvidos na Embrapa (CATSOFT).
Tecnologia não passível de proteção	Tecnologias cuja natureza não sejam privilegiáveis, de acordo com a legislação de propriedade intelectual, ou que a análise de privilegiabilidade da SNE tenha sido negativa.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Documento/Instrumento institucional

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Contrato de comercialização	Instrumento jurídico por meio do qual a Empresa formaliza a comercialização de seus produtos, tais como livros, sementes, mudas, entre outros.
Norma ou Manual Corporativo	Refere-se a documentos por meio do qual são descritos e normatizados os procedimentos e responsabilidades relativos a processos novos ou melhorados.
Nota Técnica	Nota elaborada com o objetivo de justificar atos de gestão, formalizar posicionamento da Empresa ou da Unidade sobre determinado assunto ou apresentar pareceres ou informações técnicas para subsidiar decisões gerenciais.
Relatório Institucional	Documentos oficiais (produzidos pelas UCs ou UD's) contendo relatórios tais como relatório de recursos captados, de prestações de contas, de qualificação de TPPS, de implantação dos Planos de capacitação em áreas estratégicas, de processo implantado e/ou melhorado, de estudos prospectivos, de avaliação de impacto, de avaliação de imagem, de satisfação do cliente, etc.
Requerimento de análise de privilegiabilidade	Documento contendo a análise da possibilidade de proteção de determinada tecnologia.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Evento ou Instrumentos de transferência de tecnologia e Intercâmbio de Conhecimentos (TTIC)

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Curso para agentes multiplicadores	Curso organizado e realizado pela Unidade ou em parceria com outras Unidades e outras instituições, registrado internamente, com entrega de certificado contendo a carga horária, conteúdo e duração mínima de 8 (oito) horas, conforme está descrito no novo Manual de Eventos da Embrapa. Pode ser ministrado nas instalações da Unidade ou em locais externos.
Dia de campo	Evento voltado à demonstração prática ou de imagem (Dia de Campo na TV) de resultados de pesquisa e/ou tecnologias geradas, adaptadas ou adotadas pela Embrapa, por meio de visitas aos campos experimentais da Empresa, vitrines de tecnologia, plantas agroindustriais e áreas demonstrativas.
Palestra técnica	Apresentação de um tema técnico ou científico, com o intuito de promover o compartilhamento do conhecimento em evento dentro ou fora da Unidade, com duração mínima de 45 minutos, independentemente de estarem incluídas as perguntas ou não.
Processo de incubação	Processo de transferência de tecnologia que estimula a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empresas competitivas, mediante a adoção de práticas administrativas modernas e a absorção de tecnologias inovadoras.
Unidade de Aprendizagem	Espaço de construção/elaboração de aprendizagem, apoiada na mobilização de saberes e diferentes olhares, envolvendo alternativas produtivas para a segurança alimentar e nutricional, sustentabilidade econômica, social e ambiental nos ecossistemas onde se inserem. Conta com o envolvimento das comunidades no diálogo, experimentação, adaptação, apropriação de saberes e na qualificação de multiplicadores locais, estando ligadas às políticas públicas.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Evento ou Instrumentos de transferência de tecnologia e Intercâmbio de Conhecimentos (TTIC)

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Unidade de Observação	Espaço que permite a observação/validação de resultados gerados pela Embrapa / parceiros, na sua fase de avaliação, em diferentes ambientes e épocas. A instalação da Unidade de Observação pode ser feita pela Embrapa ou em parceria com outras organizações, em áreas próprias ou de terceiros, com a colaboração de produtores, cooperativas, instituições de pesquisa pública ou privada. A instalação de ensaios experimentais em espaços que não visem claramente a validação de produtos em fase final de desenvolvimento, não serão considerados unidades de observação.
Unidade Demonstrativa ou de Unidade de Referência Tecnológica (URT)	Espaço de demonstração de resultados de tecnologias geradas e/ou adaptadas pela Embrapa e parceiros, na forma de produto final. Podem ser instaladas na Unidade da Embrapa ou fora dela, mas sob sua supervisão, em parceria com órgãos de ensino, pesquisa e assistência técnica e extensão rural (privada ou oficial). Atua como um centro irradiador de transferência de tecnologia e intercâmbio de conhecimentos, em geral, associada a esforços de treinamento e capacitação de agentes multiplicadores.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Informações organizadas e disponibilizadas

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Análise de dados	Refere-se à informação utilizada para reprodução de resultados de análises (estatísticas, matemáticas ou computacionais) de dados que fundamentam discussões e conclusões de estudos de natureza empírica. Ele deve, necessariamente conter: (i) uma referência para a fonte de dados utilizada (ex: banco de dados corporativo onde os dados se encontram); (ii) a descrição passo-a-passo do procedimento de análise (ex: scripts SAS, R, Matlab, Python, outros softwares utilizados, etc.), incluindo a manipulação/transformação dos dados brutos, funções estatísticas utilizadas (ex: anova, pca, etc.) e funções de apresentação de resultados (ex: gráficos); e (iii) a apresentação dos resultados da execução do procedimento em (ii) a partir dos dados e em (i) ou uma referência ao repositório em que eles se encontram (ex: banco de dados corporativos onde essas informações se encontram).
Banco (base) de dados	Coleção de informações interrelacionadas e arranjadas com o objetivo de atender a um propósito específico e que possa ser manipulada por meio de um sistema de gerenciamento de base de dados (SGBD). Um repositório ou recipiente para uma coleção de arquivos de dados computadorizados.
Catálogo de TPPS	Documento, digital ou não, que contém informações sobre tecnologias, produtos, processos e serviços desenvolvidos pela Embrapa e/ou parceiros, que pode ser organizado de diferentes formas e com diferentes objetivos.
Coleção biológica	Acervos que representam a diversidade biológica de diferentes grupos de plantas, animais e microrganismos, provenientes de coleta ou intercâmbio, devidamente registradas em órgãos competentes, que servem como fonte de material para a pesquisa científica e tecnológica, conservação e prestação de serviços. Deve estar devidamente documentada em sistema oficial corporativo.
Software corporativo, de apoio a pesquisa ou específicos	Programa de computador de caráter corporativo, de apoio à pesquisa ou específico. A documentação mínima dos softwares desenvolvidos por empregados da Embrapa, colaboradores externos ou terceiros estão definidas na RN 19 - item 16.6 da página 15/23 9 (Norma nº 037.012.002.002). O software também deve estar registrado no catálogo de softwares desenvolvidos na Embrapa (CATSOFT).

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Informações organizadas e disponibilizadas

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Zoneamento	Documentos que contenham informações e dados geoespaciais voltados ao ordenamento territorial, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Instrumento de Comunicação Institucional, Mercadológica e sobre C&T

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Programa de televisão	Programa produzido em vídeo para transmissão em televisão, gerado ou produzido pela Unidade, com ou sem parceria com outras instituições, com o propósito de promover a divulgação de informações técnicas ou institucionais, bem como de conhecimentos e para transferência de TPPS.
Solenidade (inaugurações, lançamentos, premiações etc.)	São eventos ou atos formais, realizados com objetivos institucionais específicos, e de acordo com as regras de cerimonial público, tais como: inaugurações, lançamentos, premiações, assinaturas de contratos e convênios, posses e transmissão de cargos, entre outros.
Visita Programada	São visitas em que a unidade recebe pessoas ou instituições com o objetivo de mostrar e divulgar conhecimentos, tecnologias, produtos e serviços da Embrapa à sociedade.
Vitrine de tecnologia	evento voltado à promoção de soluções tecnológicas da Embrapa junto aos diversos públicos da empresa

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Instrumento de Comunicação Institucional, Mercadológica e sobre C&T

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Ação em mídia digital	Campanha, peça, texto, imagem ou conteúdo multimídia veiculado em canais digitais, como e-mail, websites, mídias sociais, aplicativos para dispositivos móveis, entre outros.
Artigo divulgação da Embrapa na mídia	Artigo assinado por empregado da Unidade, tratando de assunto referente à atuação da Empresa, havendo, necessariamente, citação do nome Embrapa no corpo do texto ou na assinatura. O artigo pode ser publicado em site, revistas, jornais de abrangência local, regional ou nacional.
Campanha/Ação publicitária	Conjunto de peças publicitárias, criadas, produzidas e veiculadas de maneira coordenada, de acordo com objetivos determinados de propaganda de um produto ou serviço, marca, empresa ou qualquer órgão público ou privado
DVD/Video	Vídeo ou DVD inédito que contenha informações institucionais, resultados, tecnologias e conhecimentos gerados pela Unidade e de utilidade para seus públicos de interesse.
Edição de revistas	Tipos de publicações seriadas, que se apresenta sob a forma de revista, boletim, anuário, etc, editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados, por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversas pessoas, tratando de assuntos diversos, dentro de política editorial definida, e que é objeto de ISSN. Podem ser: técnico-científicas (ex: Pesquisa Agropecuária Brasileira, CC&T, Rev. Bras. de Oleaginosas e Fibrosas, Pesquisa Florestal Brasileira) e outras publicações seriadas (ex: Revista XXI: Ciência para a Vida).
Folder/folheto/cartilha	São peças produzidas para divulgar resultados técnico-científicos, produtos, processos ou serviços da Unidade, não podendo ser pontuada a reedição da mesma peça. Podem ser geradas pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou Instituição, com linguagem acessível e que tenha impacto direto no público externo da Embrapa. Deve conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação e a data da sua elaboração.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Instrumento de Comunicação Institucional, Mercadológica e sobre C&T

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Informativo (jornal, boletim de notícias, etc., impresso ou eletrônico)	Caracterizam-se como informativos, jornais e boletins de notícias impressos ou eletrônicos, voltados para os públicos internos ou externos, com o objetivo de divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços, atos de gestão da Unidade ou da Diretoria ou informações de interesse público ou dos empregados da Embrapa.
Matéria jornalística	São consideradas Matérias Jornalísticas, notas, reportagens, entrevistas, independentemente do número de linhas, relacionadas à divulgação de atividades, políticas e diretrizes da Embrapa, veiculadas em programas de TV, rádio, Internet (sites e blogs de conteúdo jornalístico), jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas.
Organização de congressos, seminários, simpósios, workshops etc.	Eventos realizados com a efetiva participação da Unidade em sua organização e/ou coordenação, podendo contar com a parceria entre Unidades da Embrapa e/ou de outras instituições.
Organização/participação em feiras e/ou exposições	Apresentação de produtos e/ou serviços resultados da pesquisa por meio da exposição em estande institucional, exclusivo da Unidade ou de parceiros
Palestra	Apresentação de um tema de interesse da Embrapa, visando à promoção mercadológica ou promoção de imagem em evento dentro ou fora da Unidade, com duração mínima de 45 minutos, independentemente de estarem incluídas as perguntas ou não.
Produção de peças promocionais	São consideradas peças promocionais, vídeos, fotos, folhetos, banners, publicações e outros materiais que apoiem ações de promoção institucional ou mercadológica conduzidas pela empresa.
Produto digital	Boletim eletrônico, canal em mídia social, website, aplicativo para dispositivo móvel, entre outros
Programa de rádio	Programa de rádio gerado ou produzido pela Unidade, com ou sem parceria de outras instituições, com o propósito de promover a divulgação de informações técnicas ou institucionais bem como o conhecimento e a transferência de TPPS.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Instrumento de formalização de parcerias

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Contrato de P&D internacional	Instrumentos jurídicos firmados com parceiros públicos e ou privados onde, pelo menos uma das partes não possui sede no Brasil, ou é firmado com a matriz internacional, para a pesquisa e/ou desenvolvimento conjunto de ativos técnico científicos, ativos tecnológicos, por meio dos quais a Embrapa formaliza suas relações de parceria em P&D e também estabelece as bases de negociação das TPPS (Tecnologia, Produto, Processo e Serviço) geradas.
Contrato de P&D nacional	Contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos firmados com parceiros brasileiros ou que possuam sede no Brasil, públicos e ou privados para a pesquisa e/ou desenvolvimento conjunto de ativos técnico científicos, ativos tecnológicos, por meio dos quais a Embrapa formaliza suas relações de parceria.
Contrato de TT internacional	Instrumentos jurídicos firmados com parceiros públicos e ou privados onde, pelo menos uma das partes não possui sede no Brasil, ou é firmado com a matriz internacional, com a finalidade de formalizar relações de parceria em transferência de tecnologia e estabelecer as condições de negociação de TPPS (Tecnologia, Produto, Processo e Serviço) gerados.
Contrato de TT nacional	Contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos firmados com parceiros brasileiros ou que possuam sede no Brasil, públicos e ou privados para a pesquisa e/ou desenvolvimento conjunto de ativos técnico científicos, ativos tecnológicos, por meio dos quais a Embrapa formaliza suas relações de parceria.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Instrumento de formalização de parcerias

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Contrato, convênio e termo de cooperação de divulgação e promoção institucional	São instrumentos que formalizam parcerias interinstitucionais ou contratação de serviços visando à divulgação ou promoção institucional da Embrapa. Parcerias são efetivadas a partir da conjugação de iniciativas de interesse comum, sem fins lucrativos, podendo ser efetivadas por meio de convênios ou termos de cooperação. Neste sentido, pode-se afirmar que Convênio é um acordo em que dois ou mais sujeitos - sendo ao menos um deles integrante da Administração Pública - comprometem-se a atuar conjuntamente para a satisfação de interesse coletivo, sem intuito de obterem lucro. O termo Cooperação Técnica não existe como instituição legal. Foi criado, na prática, diante da ausência de um instrumento específico que traduzisse uma parceria menos sofisticada que o convênio. Assim, a cooperação técnica é semelhante ao convênio, na sua aceção pura e simples. Entretanto, é modalidade de parceria que não admite transferência de recursos de espécie alguma entre os partícipes. Portanto, as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Contrato é "todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada". (§ único, art. 2º, Lei Federal nº 8.666/93)

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Serviço prestado

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Análises laboratoriais	Laudo de análise realizada em laboratório, cujo serviço é prestado pela Embrapa, sob contrato/condição de prestação de serviço.
Atendimento ao Cidadão	Serviço prestado pela Embrapa, em sistema próprio, para atender demandas dos cidadãos que entram em contato por meio do Portal Embrapa, e-mail, telefone, carta ou pessoalmente.
Coleção registrada em órgão competente	Registro oficial de coleção em órgão competente e elaboração de relatórios anuais sobre os serviços prestados pela coleção.
Consultorias	Serviço prestado pela Embrapa em apoio a organizações e pessoas sobre assuntos de sua especialidade, formalizado sob instrumento jurídico específico.
Elaboração de laudos de quarentena	Elaboração de laudos de quarentena
Testes de produtos/processos	Serviços de experimentação para testar ou validar produtos e processos de outrem sob contrato/condição de prestação de serviço, formalizado sob instrumento jurídico específico.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Produto de Comercialização/transferência

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Agrotóxico	De acordo com DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002, agrotóxicos e afins são "produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;"
Alimento	Constituem-se de alimentos passíveis de comercialização/transferência ao mercado por conter características superiores ou diferenciadas, identificadas ou introduzidas pela Embrapa, agregando valor nutritivo, novas cores, cheiros e sabores.
Animais	Continuem-se de animais passíveis de comercialização/transferência ao mercado por conter características biológicas superiores ou diferenciadas identificadas ou introduzidas pela Embrapa, capazes de contribuir com o aprimoramento genético de rebanhos e populações.
Bebida	Constituem-se de bebidas passíveis de comercialização/transferência ao mercado por conter características superiores ou diferenciadas, identificadas ou introduzidas pela Embrapa, como sucos de frutas ou vegetais, bebidas quentes, refrigerantes (bebidas gaseificadas) e bebidas alcoólicas.
Bioproduto/formulações/congêneres	São novos produtos desenvolvidos a partir de organismos vivos e /ou partes constituintes destes, podendo ser classificados em bioenergéticos, biomateriais ou bioquímicos.
Corante	Qualquer substância utilizada para alterar a cor, dar tingimento.
Embrião	Constituem-se de embriões passíveis de comercialização/transferência ao mercado por conter características superiores ou diferenciadas identificadas ou introduzidas pela Embrapa, capazes de contribuir com o aprimoramento genético.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Produto de Comercialização/transferência

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Fertilizante ou Corretivo	Substância natural ou sintética que contém elementos químicos e propriedades físicas que permitem o crescimento e o desenvolvimento das plantas, para potencializar a sua produtividade, melhorando a fertilidade natural do solo ou devolvendo os elementos retirados dele pela erosão ou por culturas anteriores (Decreto nº 4.954 de 14 de janeiro de 2004).
Implemento	Equipamento ou sistema mecânico que pode ser acoplado a máquinas/equipamentos ou animais e desempenha funções específicas.
Inoculante	Todo material contendo microrganismos que atua favoravelmente no desenvolvimento e no crescimento das plantas (Decreto nº 4.954 de 14 de janeiro de 2004).
Livro	Publicação não periódica de divulgação de informações de qualquer natureza relacionadas ao negócio da Embrapa, que contém acima de 49 páginas, excluídas capas, e que é objeto de ISBN. ABNT NBR 6029/2006.
Máquina/equipamento	Conjunto de materiais construídos e testados experimentalmente, passíveis de desenvolvimento ou utilização como produto final.
Material propagativo	Toda e qualquer parte da planta ou estrutura vegetal utilizada na sua reprodução e multiplicação produzidas pela Embrapa e seus parceiros com padrões de qualidade garantida por meio de padrões mínimos de germinação, purezas física e varietal e sanidade, exigidos por normas de produção e comercialização específicas estabelecidas e controladas pelo governo.
Medicamento	Produto com finalidade profilática, curativa, paliativa ou de diagnóstico.
Microorganismo	São organismos microscópicos ou seres vivos microscópicos, geralmente, constituídos por uma célula apenas.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Produto de Comercialização/transferência

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Produto biotecnológico	Produto obtido através da biotecnologia com a finalidade de diagnóstico, melhoramento genético, estudo de expressão gênica ou transformação genética (transgenia), como, marcador molecular para resistência a vírus, construção (plasmídeo) contendo genes de interesse, anticorpo para identificação de patógeno por ELISA.
Ração	Alimento formulado para o consumo.
Revista	Tipos de publicações seriadas, que se apresenta sob a forma de revista, boletim, anuário, etc, editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados, por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversas pessoas, tratando de assuntos diversos, dentro de política editorial definida, e que é objeto de ISSN. Podem ser: técnico-científicas (ex: Pesquisa Agropecuária Brasileira, CC&T, Rev. Bras. de Oleaginosas e Fibrosas, Pesquisa Florestal Brasileira) e outras publicações seriadas (ex: Revista XXI: Ciência para a Vida).
Sêmen	Constitui-se de sêmen passível de comercialização/transferência ao mercado por conter características biológicas superiores ou diferenciadas identificadas ou introduzidas pela Embrapa, capazes de contribuir com o aprimoramento genético de rebanhos e populações.
Semente	Refere-se às sementes certificadas e fiscalizadas, produzidas pela Embrapa e seus parceiros com padrões de qualidade garantida por meio de padrões mínimos de germinação, purezas física e varietal e sanidade, exigidos por normas de produção e comercialização estabelecidas e controladas pelo governo.
Vacina	Princípio orgânico ou um vírus atenuado que, ao ser preparado de uma determinada forma, é inoculado a uma pessoa ou a um animal para prevenção de uma determinada doença.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Publicação técnica

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Boletim	Publicação seriada, escrita em linguagem técnico-científica com os resultados de pesquisa, provenientes de Projeto ou Plano de Ação P&D concluídos.
Circular técnica	Publicação seriada que apresenta um conjunto completo de informações e recomendações, relacionadas, no todo ou em parte, com sistemas de cultivo e de criação, baseadas em resultados experimentais, e, em alguns casos, validados, ou por outras fontes, quando se fizer necessário. A Circular Técnica pode dar origem, ou complementar uma publicação da série Sistema de Produção ou vice-versa.
Comunicado e/ou recomendação técnica	Publicação seriada, escrita em linguagem técnica, resultante de atividades de P&D, apresentando de forma detalhada informações e recomendações de caráter prático, devidamente validadas.
Folder e/ou cartilha	São peças produzidas para divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços da Unidade, não podendo ser pontuada a reedição da mesma peça. Podem ser geradas pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou Instituição, com linguagem acessível e que tenha impacto direto no público externo da Embrapa. Deve conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação e a data da sua elaboração.
Manual	Documento no qual estão descritos orientações, procedimentos e responsabilidades relativos a operação de instrumentos ou de determinados processos.
Série Documentos	Publicação seriada, com informações variadas, que não se enquadram nas demais séries, tais como trabalhos que podem ser provenientes de teses, avaliação de impactos de projetos de pesquisa e de tecnologias, resultados de pesquisa, bibliografias, relatórios de reuniões técnicas, zoneamentos (agroecológicos, agrometeorológicos, etc.), diagnósticos, etc.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Publicação técnica

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Sistema de produção	Publicação seriada destinada a apresentar, de forma ampla, objetiva e sistêmica, em mídia impressa ou digital, as recomendações técnicas da Embrapa relativas a tecnologias de exploração econômica das espécies animais e vegetais, sob o enfoque de cadeias produtivas. Deve abordar tecnologias relativas a sistemas agropecuários e agrossilvipastoris integrados e processos agroindustriais.

Objetos Comprovantes das Formas de Entrega

Forma de Entrega

Publicação técnico-científica

Objeto da Forma de Entrega	Definição do Objeto
Artigo em Anais de Congresso	Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado na íntegra em anais, coletâneas ou similares de congresso, seminários, workshops, reuniões, simpósios e afins, realizados no País ou no exterior.
Artigo indexado	Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em periódico indexado. Os periódicos indexados serão classificados de acordo com a Lista Qualis-Capes/SAU disponível no AINFO.
Capítulo de livro	Capítulo em livro técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado(s) da Unidade, publicado no Brasil ou no exterior, devidamente identificado como capítulo e com a devida especificação do(s) autor(es) empregado (s) da Unidade.
Dissertação ou Tese	Dissertações (Mestrado) ou Teses (Doutorado) orientadas ou co-orientadas por pessoas da Embrapa e/ou desenvolvidas na Embrapa.
Organização ou Edição de Livros	Estruturação, organização e edição de livros, sob a responsabilidade da Unidade ou em parceria com outra Unidade ou instituição pública de pesquisa, de autoria ou co-autoria de empregado da Embrapa e observadas as normas internas em vigor.

Fonte: Ideare, aba "Suporte", dentro de "Arquivos úteis".

Muitos líderes de propostas e responsáveis por PAs têm se confundido na diferenciação entre resultado e objeto de entrega. Por exemplo, artigo científico não é resultado, mas sim um objeto de entrega, ou comprovação de um resultado. Caso a proposta seja aprovada, os objetos das formas de entrega dos resultados, prometidos na elaboração da proposta, serão avaliados pelo CTI. O CTI tem detectado várias inconsistências relativas aos resultados, tanto na fase da análise das propostas para submissão às chamadas, quanto na fase de avaliação de relatórios, objetos e resultados. Alguns exemplos de inconsistências detectadas são: enquadramento errado quanto a tipo/categoria de resultado; número equivocado de resultados prometidos em um único projeto (por exemplo: mais de 100); alcance do resultado prometido para ano no qual dificilmente será possível obter o objeto de comprovação; título e descrição dos resultados pouco informativos, mas sim indicativos das atividades a serem desenvolvidas. O tipo de resultado "Apoio à formação de estudantes de graduação e pós-graduação" tem como forma de entrega "Instrumento de formalização de parcerias", cujos objetos de entrega são contratos, convênios e termos de cooperação. Portanto, dissertações ou teses não se constituem em objetos de entrega do resultado "Apoio à formação de estudantes de graduação e pós-graduação". Dissertações ou teses, assim como artigos científicos, são aplicáveis para comprovar os tipos de resultados "Avanço do conhecimento" e "Metodologia científica". Muitos empregados ainda não estão familiarizados com a forma de entrega "Ativo de inovação", relacionada a vários tipos de resultados. Essa forma de entrega (Ativo de inovação) contém vários objetos de entrega, por exemplo, agentes de controle biológico, estirpe, linhagem, germoplasma com valor agregado, patente, etc., mas não inclui artigo científico.

O Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) divulgou em 9 de julho de 2016 orientações para a correta categorização e descrição dos resultados previstos em projetos. O documento contém exemplos de categorização e descrição para os 27 tipos de resultados que podem ser comprometidos nos projetos do SEG. Os exemplos são reais, retirados da base de dados de projetos do SEG, com algumas modificações. São apresentados cinco exemplos corretamente enquadrados e descritos e cinco exemplos que apresentam os problemas mais comuns. Os comentários são oriundos de análises feitas pela equipe do DPD. Devido ao extenso tamanho do texto, os exemplos não foram incluídos neste Documento, mas o arquivo está disponível no Ideare no menu "Suporte >> Arquivos úteis", na categoria "Dicas úteis". Como a descrição dos resultados será usada como fonte de consulta quando a Embrapa precisar obter informações sobre sua produção durante e após a conclusão do projeto, é fundamental seguir as orientações do DPD para o texto do título e da descrição do resultado, a saber:

- A descrição deve enfatizar a tecnologia, o produto, processo ou serviço (TPPS) que se pretende alcançar, sua finalidade e seus benefícios, e não os passos e a metodologia para a obtenção do resultado, ou a forma de entrega de comprovação.

- Na descrição não devem ser incluídas palavras como “Pretende-se”, “Espera-se”, etc., e não devem ser usados os tempos verbais futuro, passado, infinitivo (“Verificar...”, “Obter...”, “Estudar...”) ou particípio pretérito (“...ter feito...”, “...ter alcançado...”, “...ter obtido). Deve-se, também, evitar descrição genérica, com poucos detalhes, o que impossibilita a avaliação correta do valor do resultado para a Empresa. Sugere-se primeiro elaborar a descrição e depois fazer o título como um resumo dessa descrição.

Os erros mais comuns, de acordo com o DPD na categorização e descrição dos resultados são:

- Enquadramento errado quanto ao tipo de resultado, ou seja, o que se descreve não corresponde ao que se pretende, na Embrapa, com o tipo de resultado indicado. Para evitar esse erro, é preciso ler atentamente a definição do tipo de resultado.
- O título e a descrição não contêm informações suficientes para o entendimento do resultado. É preciso ter em mente que, eventualmente, os resultados serão consultados e divulgados pela Embrapa e por órgãos externos fiscalizadores de acordo com o tipo de resultado, e, por isso, precisam ser bem claros e informativos, sem precisar recorrer a informações constantes no projeto. Não incluir siglas sem acrescentar também o seu significado.
- Utilização dos tempos verbais passado, futuro e particípio passado na descrição do resultado. Verbos no particípio passado (“... ter conseguido...”) devem ser evitados para não confundir o resultado com metas/objetivos do projeto. Verbos no passado somente devem ser utilizados na informação do ‘resumo de alcance’ do resultado, quando este é relatado, ao final do projeto. Os verbos no futuro são inadequados porque causam confusão de objetivos do projeto com resultados e também porque os resultados serão consultados mesmo após a conclusão do projeto e, se estiverem com verbos no futuro (“... será obtido...”) isso trará inadequação na sua interpretação.
- Descrever atividade em lugar do resultado, ou seja, descrever as ações para alcançar um resultado e não a TPPS que se pretende alcançar.
- Descrever objetivo em lugar do resultado, ou seja, descrever o que se busca com a execução do projeto e com os resultados e não a TPPS que se pretende alcançar.
- Incluir na descrição as formas de entregas (ou seus objetos comprovantes) como se estes fossem os resultados. A descrição do resultado deve mostrar a TPPS que se irá obter, não os objetos (artigos, eventos, relatórios, etc.) que os comprovam.
- Resultados não alinhados com o problema caracterizado ou objetivos do projeto.
- Resultados incompatíveis com o cronograma do projeto, ou seja, previsão de entrega de todos os resultados para o último ano de projeto quando, certamente, alguns deles serão necessários para alcançar outros, e serão obtidos anteriormente. Por exemplo, propor avanços do conhecimento que levarão ao desenvolvimento de uma prática agropecuária, porém ambos os resultados com previsão de alcance no mesmo ano.

Aspectos regulatórios para os quais o proponente precisa estar atento

As questões regulatórias relacionadas à pesquisa envolvem propriedade intelectual, coleta de material, acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, uso de animais na experimentação, remessa e transporte de material entre instituições (internacionais) envolvidas no projeto, biossegurança e demais marcos regulatórios vigentes ou que venham a entrar em vigor. Maiores detalhes sobre aspectos regulatórios podem ser encontrados no documento “Marcos regulatórios aplicáveis às atividades de pesquisa e desenvolvimento”, de autoria da Dra. Rosa Míriam de Vasconcelos, da SNE, publicado pela Editora Técnica e disponível no endereço https://correio.embrapa.br/service/home/~ /Marcos%20regulat%C3%B3rios%20aplic%C3%A1veis%20%C3%A0s%20atividades%20de%20pesquisa%20e%20desenvolvimento.pdf?auth=co&loc=pt_BR&id=87462&part=2.

Propriedade Intelectual

Na elaboração de um projeto de pesquisa é importante que a equipe considere alguns aspectos importantes

envolvendo questões de propriedade intelectual:

O projeto prevê a geração de ativos passíveis de proteção intelectual?

A maioria dos projetos de pesquisa gera resultados ou forma de entrega dos resultados passíveis de proteção intelectual, mesmo que seja apenas em forma de publicações envolvendo direito autoral. Por isso, é importante estar atento aos resultados gerados pelo projeto para que, havendo interesse de proteção, todo esforço possa ser devidamente protegido e possibilite retornos, tanto intelectuais para a sociedade, quanto financeiros para serem investidos em novas pesquisas.

Como muitas formas de proteção intelectual têm como um dos requisitos a NOVIDADE¹, é importante que a equipe do projeto reflita sobre essas questões ainda no momento de elaboração do projeto. As formas de proteção intelectual mais frequentes podem ser observadas no item “Segurança da informação e proteção intelectual dos resultados” deste Documento.

A proposta envolve parceiros externos?

Propostas com previsão de parceria externa devem celebrar cooperação técnica com os parceiros envolvidos, de preferência antes do início das atividades, quer tenha ou não envolvimento de órgão de fomento. Para os casos em que há envolvimento de órgão de fomento, aguardar a devida aprovação do projeto para iniciar as tratativas de celebração de parceria. Para isso, a equipe do projeto deve encaminhar para a ChTT para análise: Nota Técnica justificando a parceria do projeto (Anexo 1); Plano de Trabalho (Anexo 2) com as atividades a serem executadas em parceria; Nota Técnica de Titularidade (NTT) (Anexo 3) prevendo questões de propriedade intelectual.

A partir do recebimento desses documentos, a ChTT encaminha o processo para a ChPD para avaliação da oportunidade e conveniência técnica, junto ao CTI. Após análise da ChPD, o processo é reencaminhado para a ChTT com o devido parecer, a qual instaura o processo de formalização da cooperação técnica, caso a proposta seja considerada tecnicamente conveniente. Caso a proposta não seja considerada tecnicamente conveniente pela ChPD/CTI, o pesquisador responsável será avisado para as devidas providências de ajuste, readequação da proposta ou impossibilidade de sua submissão.

No caso de a proposta prever envio de material para terceiros, quando o projeto for aprovado, há necessidade de celebração de um Acordo de Transferência de Material (ATM) antes de qualquer ação de parceria, para estabelecimento de condições, atividades e proteção da informação. Para estabelecer esse processo, deve-se procurar a ChTT.

O projeto utiliza tecnologias protegidas de terceiros?

É importante que se reflita sobre a utilização de tecnologia de terceiros ainda durante a elaboração da proposta de projeto pois, uma vez que o projeto gere resultados importantes para serem transferidos ao público alvo da Embrapa, é necessário se resguardar de qualquer infração de direitos de terceiros. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao CLPI da UD.

Coleta de material biológico

A coleta de material se baseia na Instrução Normativa nº 03/2014 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que instituiu e regulamenta o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio). O Sisbio é um sistema para fins de solicitação de autorizações para coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas. A coleta poderá ocorrer independentemente se o material será utilizado para acesso ao patrimônio genético.

¹ No caso da proteção pelo sistema de patentes, a novidade consiste na informação não compreendida no estado da técnica (Art. 11 da LPI 9279/1996), que é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior, ressalvado o disposto nos artigos 12, 16 e 17 da LPI 9279/1996.

Os tipos de solicitações disponíveis no Sisbio são:

- Autorizações para atividades com finalidade científica.
- Autorizações para atividades com finalidade didática (no âmbito do ensino superior).
- Licença permanente.
- Registro voluntário para coleta e transporte de material botânico, fúngico e microbiológico.

Esta Instrução Normativa não se aplica à coleta e ao transporte de material biológico de espécies:

I - domesticadas ou cultivadas, exceto quando relacionados às pesquisas realizadas em unidades de conservação federal de domínio público; e II - silvestres exóticas em condição *ex situ*. Para obtenção das autorizações e licenças acessar <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/>.

A Secretária de Negócios (SNE) da Embrapa editou um documento com informações relativas à coleta de material pelas UDs da Embrapa (Anexo 4).

Acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado

A Lei da Biodiversidade, nº 13.123/2015, entrou em vigor em 17/11/2015 e revogou a Medida Provisória nº 2.186-16/2001. Essa lei estabelece novas regras para acesso ao patrimônio genético, acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios.

A lei retirou o conceito de bioprospecção e manteve os conceitos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. Em alguns casos não é mais necessária autorização prévia ao início das atividades, porém, antes de notificação de produto, o cadastramento deverá ser realizado em sistema eletrônico a ser disponibilizado. O cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

A SNE editou um documento com informações relativas à atividade de acesso (Anexo 5). Adicionalmente, em 03 de agosto de 2016, a SNE repassou às UDs orientações a respeito das publicações e requerimento de propriedade intelectual em face das exigências legais da Medida Provisória nº 2.186/2016 e da Lei nº 13.123/2015 que tratam de acesso à biodiversidade. Essas orientações estão transcritas a seguir nos itens A e B.

A) Orientações a serem observadas pela Embrapa para publicação, em qualquer meio de comunicação, de resultados, parciais ou finais, de atividade executada com patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado

1. Publicação de resultados, parciais ou finais, decorrentes de atividade executada no período de 30/06/00 a 16/11/15, com a devida autorização de acesso exigida pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001

Todos os atos e decisões praticados pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) com respaldo na Medida Provisória são considerados válidos e eficazes pela Lei nº 13.123/2015. Logo, nesse caso, a publicação dos resultados será tida como legal porque a atividade foi executada com a devida autorização exigida pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001.

O CGEN, de acordo com o previsto no Art. 111 do Decreto nº 8.772/2016, cadastrará no Sistema de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) as autorizações concedidas no âmbito da Medida Provisória.

2. Publicação de resultados, parciais ou finais, decorrentes de atividade executada no período de 30/06/00 a

16/11/15, sem autorização prévia de acesso exigida pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001

Nesse caso, apesar da infração cometida em face da execução da atividade sem a prévia autorização exigida pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001, a publicação dos resultados não agravará a infração já cometida. Assim sendo, a publicação poderá ser realizada, desde que o pesquisador responsável regularize a atividade, nos termos previstos no Art. 104 do Decreto nº 8.772/2016, mediante o cadastro da atividade no SisGen, no prazo de um ano contado da entrada em vigor do referido sistema.

Caso o cadastro não seja realizado dentro desse prazo, a Embrapa ficará sujeita à multa prevista no Art. 90 do referido Decreto (variável de R\$ 10.000,00 a R\$ 10.000.000,00), bem como a outras penalidades, definidas em processo administrativo a ser instaurado pelo órgão fiscalizador.

3. Publicação, até a data de disponibilização do SisGen (data ainda não definida), de resultados parciais ou finais decorrentes de atividade executada entre 17/11/15 e a data de disponibilização do SisGen, sem o prévio cadastro

Nesse caso, apesar de a publicação sem o prévio cadastro no SisGen ser considerada pelo Decreto nº 8.772/2016 como uma infração, o referido Decreto prevê no seu Art. 118, em caráter de excepcionalidade, que a publicação realizada entre o dia 17/11/15 e a data de disponibilização do SisGen poderá ser regularizada, sem a aplicação de nenhuma penalidade administrativa, no prazo de um ano contado da disponibilização do SisGen.

Caso o cadastro não seja realizado dentro desse prazo, a Embrapa ficará sujeita à multa prevista no Art. 81 do Decreto nº 8.771/2016 (variável de R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00), bem como a outras penalidades, definidas em processo administrativo a ser instaurado pelo órgão fiscalizador.

4. Publicação, realizada após data de disponibilização do SisGen, de resultados, parciais ou finais decorrentes de atividade iniciada a partir de 17/11/15, sem o prévio cadastro no SisGen

A partir da data de disponibilização do SisGen, a publicação de resultados, parciais ou finais decorrentes de atividade iniciada a partir de 17/11/15, somente poderá ser realizada após o cadastramento da atividade no SisGen. Por isso, a publicação em qualquer meio de comunicação de resultados parciais ou finais sem o prévio cadastro no SisGen será considerada infração à Lei nº 13.123/2016 e sujeitará a Embrapa à multa prevista no Art. 81 do Decreto nº 8.771/2016 (variável de R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00), bem como a outras penalidades definidas em processo administrativo a ser instaurado pelo órgão fiscalizador.

B) Orientações a serem observadas pela Embrapa para apresentação junto ao órgão competente de requerimento de direito de propriedade intelectual de processo ou produto desenvolvido a partir do acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado

1. Apresentação de requerimento de direito de propriedade intelectual de processo ou produto desenvolvido no âmbito de atividade cuja execução se deu no período de 30/06/00 a 16/11/15, com a devida autorização de acesso exigida pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001

Todos os atos e decisões praticados pelo CGEN com respaldo na Medida Provisória são considerados válidos e eficazes pela Lei nº 13.123/2015. Logo, o requerimento de propriedade intelectual pode ser apresentado ao órgão competente, que, se verificar o cumprimento das demais exigências da legislação de propriedade intelectual pertinente, concederá a proteção requerida. O CGEN, de acordo com o previsto no Art. 111 do Decreto nº 8.772/2016, cadastrará no SisGen as autorizações concedidas no âmbito da Medida Provisória.

2. Apresentação de requerimento de direito de propriedade intelectual de processo ou produto desenvolvido no âmbito de atividade cuja execução se deu no período de 30/06/00 a 16/11/15, sem autorização de

acesso exigida pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001

De 30/06/00 até 16/11/15, a execução de atividade com patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado sem a prévia autorização do CGEN era considerada infração à Medida Provisória nº 2.186-16/2001. Além disso, a referida Medida Provisória previa o agravamento da multa em face da apresentação de requerimento de direito de propriedade intelectual. A Lei nº 13.123/2016, no entanto, estabeleceu regras especiais para regularização das infrações contra a Medida Provisória. Dentre essas regras, destacamos a extinção da totalidade das sanções administrativas no caso de acesso ao patrimônio genético e a redução de 90% do valor da multa, no caso de acesso ao conhecimento tradicional associado. Para usufruir dos benefícios assegurados por essas regras especiais, a Embrapa deverá regularizar-se aos termos da Lei nº 13.123/2016, no prazo de um ano contado da disponibilização do SisGen.

Caso a regularização não seja realizada dentro desse prazo, a Embrapa ficará sujeita à multa prevista no Art. 90 do referido Decreto (variável de R\$ 10.000,00 a R\$ 10.000.000,00), bem como a outras penalidades, definidas em processo administrativo a ser instaurado pelo órgão fiscalizador.

3. Apresentação, até a data de disponibilização do SisGen (data ainda não definida), de requerimento de direito de propriedade intelectual de processo ou produto desenvolvido no âmbito de atividade executada entre 17/11/15 e a data de disponibilização do SisGen (data ainda não definida) sem o prévio cadastro no SisGen

Nesse caso, apesar de o requerimento de direito de propriedade intelectual, sem o prévio cadastro no SisGen, ser considerado infração pelo Decreto nº 8.772/2016, o referido Decreto prevê no seu Art. 118, em caráter de excepcionalidade, que o requerimento apresentado entre o dia 17/11/15 e a data de disponibilização do SisGen poderá ser regularizado, sem a aplicação de nenhuma penalidade administrativa, mediante cadastramento das atividades no SisGen, no prazo de um ano contado da data de disponibilização desse sistema.

Caso o cadastro não seja realizado dentro desse prazo, a Embrapa ficará sujeita à multa prevista no Art. 81 do Decreto nº 8.771/2016 (variável de R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00), bem como a outras penalidades, definidas em processo administrativo a ser instaurado pelo órgão fiscalizador.

4. Apresentação, após a data de disponibilização do SisGen (data ainda não definida), de requerimento de direito de propriedade intelectual de processo ou produto desenvolvido no âmbito de atividade iniciada após 17/11/15, sem o prévio cadastro no SisGen

A partir da data de disponibilização do SisGen, o requerimento de direito de propriedade intelectual decorrente de atividade iniciada a partir de 17/11/15 somente poderá ser realizado após o cadastramento da atividade no SisGen. Nesse caso, o requerimento de direito de propriedade intelectual, sem o prévio cadastro no SisGen, será considerado infração à Lei nº 13.123/2016, e sujeitará a Embrapa à multa prevista no Art. 81 do Decreto nº 8.771/2016 (variável de R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00), bem como a outras penalidades, definidas em processo administrativo a ser instaurado pelo órgão fiscalizador.

Envio e remessa de materiais

Apesar do modelo de Termo de Transferência de Material exigidos pela Lei 13.123/2015 e seu Decreto regulamentador nº 8.772/2016 terem sido estabelecidos por meio da Resolução nº 1 do CGEN, de 05 de outubro de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2016, Seção 3, nº 229, folhas 76 a 77, nenhuma remessa para o exterior de material nativo considerado patrimônio genético poderá ser realizada até que o CGEN esteja implementado e o sistema de cadastro da remessa esteja em funcionamento.

A Embrapa estabeleceu por meio da Deliberação nº 13 de 2000, modelos de Acordo de Transferência

de Material (ATM) a serem utilizados de acordo com o tipo de material a ser recebido ou transferido pela Embrapa, de ou a terceiro. Quando se tratar de material vegetal em domínio público e fizer parte do Anexo do Sistema Multilateral do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA/FAO, a remessa se dará por meio do Acordo de Transferência de Material Padrão – ATMp. Em setembro de 2016 a Assessoria Jurídica da Embrapa (AJU), por iniciativa da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, pré-aprovou a minuta padrão. Dessa forma, o processo de remessa somente será enviado para a AJU quando as vias estiverem assinadas pelas partes, e não no início do trâmite para chancela do ATMp, como ocorria.

O Quadro 5 resume os instrumentos utilizados para a transferência de material biológico, indicando em qual situação cada modelo deve ser utilizado.

Quadro 5. Modelos de Acordo de Transferência de Material (ATM) e de Termos de Transferência de Material (TTM) para remessa de material biológico.

Modelo	Situação em que se aplica o uso do modelo
ATM Embrapa Anexo I Deliberação nº 13/2000	Transferência pela Embrapa de material biológico recebido de terceiro, sem nenhuma restrição quanto ao uso ou nova transferência
ATM Embrapa Anexo II Deliberação nº 13/2000	Transferência a terceiro de material biológico integrante de banco da Embrapa, que tenha sido coletado pela Empresa
ATM Embrapa Anexo III Deliberação nº 13/2000	Transferência a terceiro de material biológico de valor agregado pela Embrapa, visando à realização de pesquisa, sem a participação da Embrapa
ATM modelo da instituição remetente	Transferência de material pela instituição remetente à Embrapa. A instituição remetente poderá estabelecer um modelo de ATM com cláusulas próprias a serem negociadas com a Embrapa
ATM modelo Instrução Normativa IBAMA	O TTM foi instituído para controlar o intercâmbio não comercial de material biológico existente em condição <i>in situ</i> , no território nacional, na plataforma continental e zona econômica exclusiva, mantido em condições <i>ex situ</i> , destinado às instituições ou coleções biológicas sediadas no exterior, sem acesso ao patrimônio genético
ATMp modelo TIRFAA	Provedor transfere ao receptor os recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura especificados no Anexo 1 do acordo (doravante denominados Material) e a informação disponível

Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUA

A Comissão de Ética para o Uso de Animais (CEUA) tem natureza consultiva, normativa, educativa e deliberativa em relação à aprovação, ao controle, e à vigilância das atividades que envolvam uso científico de animais e mantém fiel conformidade com as resoluções normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, a qual regulamenta o inciso VII do § 1º do Art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei no

6.638, de 8 de maio de 1979 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). A SNE editou um documento com informações relativas à CEUA para informe das UD's da Embrapa (Anexo 6).

Entre outras funções, compete à CEUA examinar previamente os protocolos aplicáveis aos projetos de pesquisa científica a serem realizados para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável, bem como incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em pesquisa científica. A página da CEUA (<https://www.embrapa.br/group/intranet/recursos-geneticos-e-biotecnologia/ceua>) na intranet da UD contém informações quanto aos procedimentos para solicitação de autorização para uso de animais em experimentação e/ou ensino, legislações e documentos pertinentes, bem como o calendário anual de reuniões da CEUA.

Cadastro Técnico Federal – CTF

A inscrição nos Cadastros Técnicos Federais é obrigatória para pessoas físicas e jurídicas que: exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) (Quadro 6); e/ou se dedicam a atividades e instrumentos de defesa ambiental (CTF/AIDA).

Quadro 6. Exemplos de atividades potencialmente poluidoras.

Categoria	Descrição	Data de início da atividade
21 - Outros serviços	4 - Análises laboratoriais	23/10/2015
20 - Uso de recursos naturais	58 - Coleção biológica	23/10/2015
20 - Uso de recursos naturais	22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira	23/10/2015
20 - Uso de recursos naturais	36 - Introdução de espécies exóticas para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	23/10/2015
20 - Uso de recursos naturais	5 - Utilização do patrimônio genético natural	23/10/2015
20 - Uso de recursos naturais	41 - Utilização do patrimônio genético natural – coleta de material biológico com finalidade científica ou didática	23/10/2015
20 - Uso de recursos naturais	64 - Utilização do patrimônio genético natural – flora, fauna, pesca e microrganismos para pesquisa, manipulação e alteração genética	01/01/2002

Toda solicitação de exportação de material requer que a UD solicitante esteja inscrita no CTF e com atestado de regularidade vigente, sem pendências, para que possa proceder a solicitação. O interessado em solicitar licença de exportação deverá se informar na UD qual é o setor responsável, que pode variar entre as UD's. A SNE editou um documento com informações relativas ao CTF para informe das UD's da Embrapa (Anexo 7).

Biossegurança

Todos os projetos de pesquisa que visem trabalhar com organismos geneticamente modificados (OGM) devem possuir a autorização necessária para realização dos experimentos. Todas as informações necessárias para regulamentação dos OGM deverão ser obtidas junto à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) de cada UD.

A CIBio da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia disponibiliza em sua página da intranet (<https://www.embrapa.br/group/intranet/recursos-geneticos-e-biotecnologia/cibio>) os formulários necessários

para autorização prévia ao início das atividades com OGM, formulário para informações de atividades em andamento ou finalizadas no ano para composição de relatório anual a ser enviado a CTNBio, formulário para autorização de transporte de OGM no país, assim como o Manual de Biossegurança da UD e o Regimento Interno da CIBio.

Instâncias avaliadoras de propostas SEG

As propostas submetidas pelo Ideare são avaliadas:

- No CTI/CLPI (e outros comitês, por exemplo: CIBio e CEUA, dependendo do caso) da UD.
- Pelos *ad hoc* escolhidos pelos gestores dos macroprogramas.
- Pela Comissão Técnica do Macroprograma (CTMP).
- Pelos Comitês Gestores de Portfólios (CGPort) e Arranjos (CGArr).
- Comitê Gestor da Programação (CGP).

Comitê Técnico Interno – CTI e outros comitês/comissões da UD

No CTI da UD, as propostas são avaliadas pela qualidade técnica e mérito estratégico. Os critérios são: o alinhamento à Agenda de Prioridades da UD; a aderência à Chamada e macroprograma; mérito; originalidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico; disponibilidade de infraestrutura física e equipe de apoio; adequação de título, objetivos e metodologia, e orçamento. A proposta será avaliada também por outros comitês, tais como CLPI para verificar questões relacionadas à coleta, acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, propriedade intelectual; CIBio no caso de desenvolver OGM; e CEUA, no caso de haver experimentação com animais. É importante frisar que, na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, o prazo para submissão de propostas SEG via Ideare ao CTI é de pelo menos um mês de antecedência ao prazo de submissão para os macroprogramas/DPD para haver tempo hábil para análise nos diferentes comitês/comissões e solicitar ajustes, quando necessário, na proposta e reavaliá-los.

O líder da proposta recebe o parecer do CTI via Ideare comunicando que a proposta foi: aprovada, aprovada com ajustes ou reprovada. Quando a proposta é aprovada com recomendações de ajustes, o líder deve fazer alterações e resubmeter via Ideare ao CTI.

Ad hoc

Uma vez que a proposta é aprovada pelo CTI no Ideare, ela automaticamente é submetida ao macroprograma respectivo e o gestor do macroprograma designará no Ideare pareceristas *ad hoc*. Os pareceristas avaliarão: se os objetivos estão adequados para a solução do problema, a coerência lógica do projeto, se a metodologia está coerente para o objetivo do projeto, se o cronograma é factível e o orçamento compatível. Os pareceristas recomendarão ou não recomendarão a proposta.

Comissão Técnica do Macroprograma – CTMP

A CTMP avaliará a aderência da proposta ao escopo do macroprograma, a coerência e integração entre objetivos e planos de ação, o ganho técnico-científico e gerencial, o ganho para clientes e beneficiários, o risco e a qualidade técnica. A proposta pode ser recomendada ou não recomendada.

Comitês Gestores de Portfólios e de Arranjos (CGPort e CGArr)

O CGPort ou CGArr vinculado à proposta avaliará os seguintes aspectos: se a proposta propõe ações que contribuem para o alcance dos objetivos dos portfólios ou arranjos, com quais vertentes ou linhas prioritárias se alinham, o alinhamento da proposta ao foco do portfólio ou arranjo, a prioridade da proposta e sua eventual sobreposição e conexão com projetos em execução. A proposta recebe o parecer de alinhada ou não alinhada.

Comitê Gestor da Programação – CGP

O CGP fará a avaliação estratégica final. A proposta poderá ser classificada nas seguintes categorias: aprovada, aprovada com ajustes, aprovada com reformulações ou não aprovada.

Muitas vezes, as propostas não aprovadas podem ser submetidas em chamadas futuras, desde que o líder justifique ou adeque a proposta conforme o parecer de avaliação final. Nesse caso, é altamente recomendável que ao preencher o formulário de submissão de propostas no Ideare seja anexada uma carta do líder respondendo tecnicamente ponto-a-ponto o parecer do CGP e informando se as correções/sugestões foram incluídas ou não na proposta (caso alguma sugestão do parecer não seja acatada pela equipe sugere-se justificar tecnicamente essa opção). O NAP oferece auxílio para a submissão de propostas que foram reprovadas ou que necessitem de ajustes ou reformulações.

Projeto aprovado: como faço a gestão nos sistemas corporativos?

A seguir será apresentado como fazer o acompanhamento do projeto no Ideare e do acompanhamento de atividades no SISGP (<https://sistemas.sede.embrapa.br/ideare/>); como fazer a migração de resultados no formato antigo (InfoSeg) para o novo formato do Ideare; como descrever resultados no Ideare para avaliação do CTI. Para todas essas tarefas, tanto o CTI quanto o NAP podem fornecer suporte.

Uma vez que o projeto é aprovado e entra em vigência, o líder é o responsável por providenciar o preenchimento dos relatórios anuais (prazos 31/05 e 30/09) e o final. Relatórios em atraso bloqueiam os recursos e submissão de novas propostas.

Para preencher os relatórios no Ideare, o líder deve entrar no menu “Relatórios de projetos” e depois clicar em “Preencher/Avaliar relatórios” (Figura 1) e fornecer o código do projeto ou escolher o macroprama. Ao aparecer o projeto que corresponde ao que se pretende enviar relatório, clique no ícone “do lápis”. Aparecerá tela similar à demonstrada na Figura 1. Os próximos passos são:

- Escolher o tipo de relatório.
- Preencher os resultados alcançados.
- Informar se houve captação e inserir arquivos (se for o caso).
- Indicar a situação atual do acompanhamento de atividades (nesse caso, no SISGP).

Embrapa - IDEARE

Secure <https://sistemas.sede.embrapa.br/ideare/pages/home/principal/principalframes.jaf>

Embrapa Ambiente: [Produção](#) Versão: 1.128.0 (24/01/2017)

Início ajuda sair DEBORA PIRES PAULA

Gestão de Programação -> Acompanhar Relatórios

Código do Projeto: 02.13.12.005.00.00

Título: Impacto da introdução de joaninha asiática sobre o controle biológico natural de pragas em sistemas de produção de hortaliças

Líder: DEBORA PIRES PAULA

UD Líder: Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia

Data Início: 01/05/2016

Associado ao(s) Portfólio(s):

Controle Biológico

Voltar

Relatórios periódicos	Resultados	Captação e Arquivos	Situação atual do Acompanhamento de Atividades			
Descrição	Meses	Data Limite	Data Última Conclusão	Líder	CTI	MP
Relatório Anual	12 meses	30/05/2017				
Relatório Anual	24 meses	30/05/2018				
Relatório Anual	36 meses	30/05/2019				
Relatório Final	51 meses	01/08/2020				

Legenda:

- 📄 Não iniciado
- 📄 Em preenchimento
- 📄 Visualizar relatório concluído
- 📄 Visualizar parecer de aprovação do CTI / MP
- 📄 Visualizar parecer de Solicitação de Ajustes do CTI / MP
- 📄 Relatório anterior à 01/01/2012

Figura 1. Campo para preencher relatórios anuais e final no Ideare.

Relatórios

Relatório Anual

- **Resumo Executivo Parcial” DEVE ser preenchido – síntese textual do que já foi obtido no projeto.**

Relatório Final

- **A conclusão do relatório final está vinculada à validação de relatos dos resultados;**
- **As atividades do projeto devem estar com o status atualizado, no SISGP, como “Executada” ou “Execução cancelada”.**

Relato dos resultados

Todos os resultados que estiverem no formato antigo do INFOSEG (antes de 2012) deverão ser migrados para o formato novo. Para migrar, acesse o botão “Resultados formato antigo”. Uma tela abrirá para conversão para o formato novo.

O líder preencherá o resumo de alcance (Figura 2), mas o status final do resultado será dado pelo CTI da UD responsável pelo PA ao qual o resultado está vinculado, após avaliação do resultado no Ideare. O membro avaliador do CTI pode “Aprovar” ou colocar o status de ‘Necessita ajustes’ quando não concordar com a descrição do resultado. Existe o status de projeto ‘Encerrado com avaliação pendente’, para que um resultado possa ser inserido posteriormente ao ano previsto.

The screenshot displays the IDEARE web application interface. The main content area is titled "Resultados do projeto" and shows the following information:

- Projeto iniciado em: 01/05/2016
- Data atual: 31/10/2016
- Meses transcorridos: 5

Status	Contagem
Previsto	8
Total:	8

Below the table, there is a button "Incluir Novos Resultados".

Form fields include:

- Plano de Ação: Todos
- Ano Previsão de Alcance: Todos
- Status: Todos

A legend indicates the status of the results:

Legenda: Previsto | **Não Alcançado** | Alcançado Parcialmente | Alcançado Totalmente | Substituído | Aguardando Comprovante

The "Resultado n°: 1" section contains the following details:

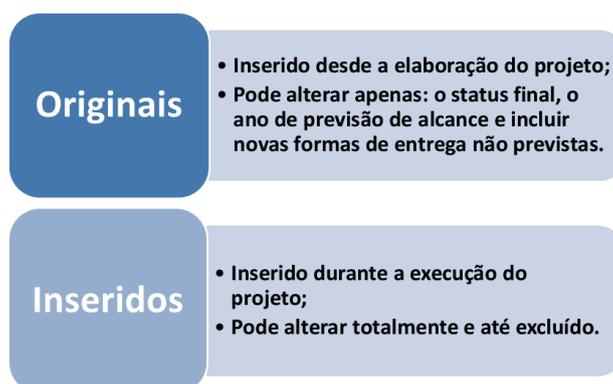
- Origem: ORIGINAL
- Vinculado ao Plano de Ação: Efeito da introdução da joaninha asiática sobre a diversidade e o serviço ecossistêmico de controle biológico natural das joaninhas locais
- SEG PA: 02.13.12.005.00.05
- Líder do PA: Pedro Henrique Brum Togni
- Tipo de Resultado: Avanço do conhecimento
- Título: Efeitos ecológicos da joaninha exótica *H. axyridis* sobre a diversidade e controle biológico natural de pulgões da comunidade de joaninhas predadoras em hortaliças.
- Responsável pelo Resultado: DEBORA PIRES PAULA (Cenargen) [Alterar]
- Forma(s) de Entrega(s) do Resultado: [Formas de Entrega]
- Ano previsão de Alcance: 2019
- Objetos comprovantes: 0 objeto

A red text notice at the bottom states: "Publicação técnico-científica".

Figura 2. Campo para preencher resumo de resultado.

As orientações do DPD para o texto do ‘resumo de alcance’ ao relatar o resultado são: deve descrever o grau de alcance ou as justificativas para o não alcance ou para a necessidade de prorrogar ou aguardar comprovante do resultado. No caso de resultados alcançados, este campo deverá ser utilizado para a descrição mais detalhada do resultado efetivamente alcançado, o qual deve ser coerente com o resultado prometido na proposta. Não usar esse campo para descrever objetos (por exemplo: referência de publicações). Deve ser um texto bem claro e sucinto, pois será utilizado pelo DPD para compor listas e relatórios gerenciais sobre a programação da Empresa, bem como nos processos de avaliação da programação (Integro).

Tipos de resultados:



O relato de resultados é a indicação dos objetos que comprovam os resultados comprometidos.

Relato de objetos – para relatar a forma de entrega, selecione “inserir objeto”, na coluna “Quantidade prevista”.

Título – Identificar o objeto que está sendo relatado, de maneira clara;

Descrição – Informações que descrevam e comprovem o objeto de entrega e permita o acesso por terceiros;

Atividades – Associar a obtenção do objeto com atividades previstas no projeto

Eventuais pendências impedirão a gravação dos dados e mensagens indicarão as pendências.

Após gravação do relato de objetos, a coluna “Quantidade Alcançada” será atualizada. Caso seja necessário, essas informações podem ser editadas, clicando em “Editar/Ver”.

Enquanto os objetos estiverem com o status “em elaboração”, o CTI não poderá proceder com a validação.

O relato é um processo contínuo

Objetos que foram reprovados ou estiverem em elaboração podem ser alterados ou excluídos.

Nas Figuras a seguir, serão apresentadas orientações para relatar objetos de acordo com o padrão requerido pelo DPD e de forma a possibilitar a avaliação pelos membros do CTI da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. Do lado esquerdo estão as orientações para o líder do projeto ou PA e do lado direito para os membros do CTI. A título de exemplo, estão os objetos das formas de entrega mais relatados nos projetos da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia: artigo em periódico indexado; artigo em anais de congresso; dissertação ou tese; norma ou manual corporativo; curso para agentes multiplicadores; banco de dados; contrato, convênios e termo de cooperação; coleção biológica; agente de controle biológico; germoplasma de valor agregado. Demais casos não abordados nesse Documento podem ser orientados pela equipe do NAP ou pela Secretaria Executiva do CTI.

Líder do projeto ou PA:

Artigo em periódico indexado – definição: artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em periódico indexado

Objeto: Artigo indexado

Título: Preencher com o título do artigo

Descrição: Inserir a referência bibliográfica completa, incluindo o link da publicação **ou DOI**, quando houver

Artigo em Anais de congresso – definição: Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado na íntegra em anais, coletâneas ou similares de congresso, seminários, workshops, reuniões, simpósios e afins

Objeto: Artigo em anais de congresso

Título: Preencher com o título do artigo

Descrição: Inserir a referência bibliográfica completa, incluindo o link da publicação/evento, quando houver

Critérios para validação do objeto pelo CTI:

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

ATENÇÃO: para resultados inseridos antes de abril de 2016 não reprovar o resultado, caso a referência bibliográfica esteja descrita de forma completa apenas na descrição, e não no título.

2. Pertinência:

I. Avaliar a correlação entre o artigo citado e o resultado descrito;

II. Verificar a data da publicação, que não pode ser anterior ao início do projeto.

3. Rastreabilidade e documentação - Verificar se a publicação existe, consultando a internet ou a Biblioteca da Unidade.

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

ATENÇÃO: para resultados inseridos antes de abril 2016 não reprovar o resultado, caso a referência bibliográfica esteja descrita de forma completa apenas na descrição, e não no título.

2. Pertinência:

I. Avaliar a correlação entre o artigo citado e o resultado descrito;

II. Verificar a data da publicação, que não pode ser anterior ao início do projeto.

3. Rastreabilidade e documentação - Verificar se a publicação existe, consultando a internet ou a Biblioteca da Unidade.

Líder do projeto ou PA:

Dissertação ou tese – definição: Dissertações ou Teses orientadas ou co-orientadas por empregados da Embrapa e/ou desenvolvidas na Embrapa

Objeto: Dissertação ou tese

Título: Preencher com o título da dissertação ou tese

Descrição: Inserir a referência bibliográfica completa, incluindo o link da publicação, quando houver

Norma ou Manual corporativo – definição: Refere-se a documentos por meio do qual são descritos e normatizados os procedimentos e responsabilidades relativos a processos novos ou melhorados.

Objeto: Norma ou Manual corporativo

Título: Preencher com o título do Manual/Procedimento/Norma

Descrição: Descrever a finalidade do manual/Procedimento/Norma, inserir a referência bibliográfica e indicar o local de registro (p.ex. intranet ou nuvem da Embrapa).

No caso de material sigiloso, informar nesse campo.

Crítérios para validação do objeto pelo CTI:

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

ATENÇÃO: para resultados inseridos antes de abril de 2016 não reprovar o resultado, caso a referência bibliográfica esteja descrita de forma completa apenas na descrição, e não no título.

2. Pertinência:

I. Avaliar a correlação entre a dissertação ou tese e o resultado descrito;

II. Verificar a data da publicação, que não pode ser anterior ao início do projeto.

3. Rastreabilidade e documentação - Verificar se a publicação existe, consultando a internet ou a Biblioteca da Unidade.

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

ATENÇÃO: para resultados inseridos antes de abril de 2016 não reprovar o resultado, caso a referência bibliográfica esteja descrita de forma completa apenas na descrição, e não no título.

2. Pertinência:

I. Avaliar a correlação entre a norma/manual/procedimento e o resultado descrito;

II. Verificar a data da publicação, que não pode ser anterior ao início do projeto.

3. Rastreabilidade e documentação - Verificar se a publicação existe, consultando a internet, intranet, nuvem da Embrapa ou a Biblioteca da UD. No caso de informação sigilosa e, tendo atendido os requisitos I e II, informar à Secretaria Executiva do CTI, que consultará o CLPI e concluirá a validação.

Líder do projeto ou PA:

Curso para agentes multiplicadores – definição: Curso organizado e realizado pela Unidade ou em parceria com outras Unidades e outras instituições, registrado internamente, com entrega de certificado contendo a carga horária, conteúdo e duração mínima de 8 (oito) horas. Pode ser ministrado nas instalações da Unidade ou em locais externos

Objeto: Curso de agentes multiplicadores

Título: Preencher com o título do curso

Descrição: Relatar objetivo, local, data e número de participantes do evento.

Banco de dados – definição: Coleção de informações interrelacionadas e arranjadas com o objetivo de atender a um propósito específico e que possa ser manipulada por meio de um sistema de gerenciamento de base de dados (SGBD). Um repositório ou recipiente para uma coleção de arquivos de dados computadorizados

Objeto: Banco de dados

Título: Preencher com o título do banco de dados

Descrição: Descrever a finalidade do banco, indicar o local de armazenagem (prédio, laboratório/sala, computador) e a existência de backup.

Crítérios para validação do objeto pelo CTI:

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

2. Pertinência:

- I. Avaliar a correlação entre o curso e o resultado descrito;
- II. Verificar se o curso ocorreu durante a vigência do projeto;

3. Rastreabilidade e documentação - Tendo atendido os requisitos I e II, informar à Secretaria Executiva do CTI, que localizará o certificado e concluirá a validação do resultado.

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

2. Pertinência:

- I. Avaliar a correlação entre o banco de dados e o resultado descrito;
- II. Verificar se o banco de dados foi desenvolvido durante a vigência do projeto;

3. Rastreabilidade e documentação - Tendo atendido os requisitos I e II, informar à Secretaria Executiva do CTI, que localizará o certificado da base digital, quando disponível, ou confirmará a existência da base *in loco*, e concluirá a validação do resultado.

Líder do projeto ou PA:

Contrato, Convênio e Termo de cooperação de divulgação e promoção institucional – definição: Instrumentos que formalizam parcerias interinstitucionais ou contratação de serviços visando à divulgação ou promoção institucional da Embrapa. Parcerias são efetivadas a partir da conjugação de iniciativas de interesse comum, sem fins lucrativos, podendo ser efetivadas por meio de convênios ou termos de cooperação

Objeto: Contrato, Convênio e Termo de cooperação de divulgação e promoção institucional

Título: Preencher com o tipo (contrato, Convênio ou Termo de cooperação)

Descrição: Descrever o objetivo do contrato/convênio e a instituição parceira

Coleção biológica – definição: Acervos que representam a diversidade biológica de diferentes grupos de plantas, animais e microrganismos, provenientes de coleta ou intercâmbio, devidamente registradas em órgãos competentes, que servem como fonte de material para a pesquisa científica e tecnológica, conservação e prestação de serviços. Deve estar devidamente documentada em sistema oficial corporativo.

Objeto: Coleção biológica

Título: Preencher com título da coleção, indicando o tipo de material (espécie ou produto)

Descrição: Descrever o número de acessos documentados no Alelo/Sibrargen/Elcen ou GESTEC (indicar link para um dos sistemas) e a movimentação do acervo. Em caso de publicação, indicar a referência completa.

Critérios para validação do objeto pelo CTI:

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

2. Pertinência:

I. Avaliar a correlação entre o contrato, Convênio ou Termo de cooperação (ou objeto/objetivo) e o resultado descrito;

3. Rastreabilidade e documentação - Tendo atendido o requisito I, informar à Secretaria Executiva do CTI, que localizará o contrato e concluirá a validação do resultado.

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

2. Pertinência:

I. Avaliar a correlação entre a coleção biológica e o resultado descrito;

II. Verificar se a coleção biológica foi criada ou sofreu manutenção durante a vigência do projeto;

3. Rastreabilidade e documentação - Verificar a inserção em sistemas de informação disponíveis (Alelo, Sibrargen, Elcen ou GESTEC). Em caso de ausência de link para os sistemas de informação e de ausência de publicação e, tendo sido atendidos os requisitos I e II, informar à Secretaria Executiva do CTI, que localizará o registro da coleção em um dos sistemas e concluirá a validação do resultado.

Líder do projeto ou PA:

Agente de controle biológico – definição: Microorganismo, parasitoide ou predador que controla ou inibe insetos prejudiciais, doenças ou outras pragas vegetais, contribuindo para sanidade vegetal. De acordo com o DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002, "agente biológico de controle - o organismo vivo, de ocorrência natural ou obtido por manipulação genética, introduzido no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo vivo considerado nocivo"

Objeto: Agente de controle biológico

Título: Especificar o agente de controle e a espécie alvo

Descrição: Descrever os critérios que atendem ao Decreto nº 4074/2002. Indicar a existência de cooperação técnica ou registro do GESTEC, e em caso de publicação, indicar a referência completa.

Germoplasma de valor agregado – definição: Coleções nucleares, coleções nucleares temáticas, variedades, híbridos pré-tecnológicos, genes, acervos caracterizados de variabilidade genética de alto valor, todos documentados em sistema corporativo oficial

Objeto: Germoplasma de valor agregado

Título: Preencher com o tipo de material (coleções nucleares, coleções nucleares temáticas, variedades, híbridos pré-tecnológicos, genes, acervos caracterizados de variabilidade genética de alto valor) e indicar a espécie/produto

Descrição: Descrever os atributos que agregam valor ao germoplasma e informar em que sistema corporativo a informação está armazenada (indicar link para um dos sistemas). Em caso de publicação, indicar a referência completa.

Critérios para validação do objeto pelo CTI:

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

2. Pertinência:

- I. Avaliar a correlação entre o agente de controle biológico e o resultado descrito;
- II. Verificar se o agente de controle biológico foi identificado durante a vigência do projeto;

3. Rastreabilidade e documentação - Em caso de publicação, o membro responsável pela validação pode concluir a validação. Não havendo publicação e tendo sido atendido o requisito I, informar à Secretaria Executiva do CTI, que localizará o contrato de cooperação e concluirá a validação do resultado.

1. Qualidade da informação - avaliar a qualidade da informação inserida no título e descrição;

2. Pertinência:

- I. Avaliar a correlação entre o germoplasma de valor agregado e o resultado descrito;
- II. Verificar se o germoplasma de valor agregado foi identificado/desenvolvido durante a vigência do projeto;

3. Rastreabilidade e documentação - Verificar a inserção no Alelo (via certificado digital), Sibrargen, Elcen ou GESTEC. Em caso de ausência de link para os sistemas e de ausência de publicações e, tendo sido atendidos os requisitos I e II, informar à Secretaria Executiva do CTI, que localizará o registro do germoplasma de valor agregado em um dos sistemas e concluirá a validação do resultado.

Captação e arquivos a anexar

Informações sobre captação externa

Fonte	Valor	PA/Atividade	Mês/ano do início do uso	Mês/ano do fim do uso
<<< < > >>>				

Arquivos do projeto

NÃO SE DEVE ANEXAR COMPROVANTES DE RESULTADOS ALCANÇADOS, COMO PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, "FOLDERS", ETC.

Descrição	Nome do Arquivo	Operação
<<< < > >>>		

Informações sobre captações externas ao SEG

Arquivos com informações complementares aos relatórios

Nada de anexar comprovantes de resultados (artigos, folders...)

Situação atual do acompanhamento

O preenchimento é feito no SISGP, cujo acesso é por meio da tela inicial do Ideare. Os responsáveis por Atividades devem fazer o acompanhamento no SISGP no final de cada quadrimestre para não atrasar o repasse de recursos para o projeto e para não impedir a solicitação de prorrogação do projeto.

Embrapa SISGP
Versão: 2.28.0 (12/11/2015)

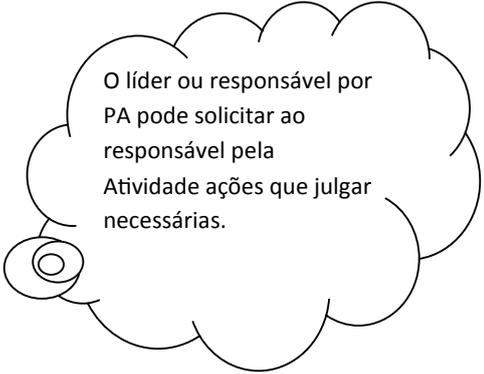
Sistema de Gestão da Carteira de Projetos

- Minha participação
- Consultas Gerais
- Acompanhamento de atividades
 - .. pelo Responsável
 - .. pelo Líder do projeto/PA
 - .. Acompanha Atividades
 - .. Relatório de Acompanhamento de Atividades
 - .. pelo CTI
- Acompanhamento de Resultados
- Quantitativos de Orçamento
- Quantitativos de Projetos da Unidade
- Quantitativos de Projetos da Embrapa

SISGP – Acompanhe suas atividades

Acompanha Atividades – apresenta a situação das atividades em PAs e/ou Projetos

Acompanhamento de Atividades por situação – diferentes abas onde é possível verificar o andamento das atividades por situação



O líder ou responsável por PA pode solicitar ao responsável pela Atividade ações que julgar necessárias.

SISGP – Atualize o status de suas atividades

Alterar status – clicar em “Altera” e informar o novo status

“Informar situação da atividade” – onde se faz o relato da situação atual da atividade.

Ocorrências relevantes – selecionar uma ou mais opções da lista

Observação – justificativa, resultados relevantes, problemas ocorridos

Muda situação – salva a informação preenchida e essa não mais poderá ser alterada

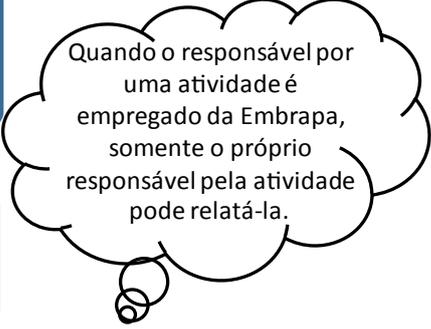
Situação foi alterada com sucesso

Atividades críticas – “É crítica” - o responsável pelo PA DEVE definir atividades que precisam ser priorizadas

Parceiros externos também podem acessar o SISGP e fazer o relato das atividades

Responsável por PA pode relatar o andamento das atividades de parceiros externos

No caso do responsável pelo PA ser também parceiro externo, o líder do projeto pode fazer o relato de atividade em substituição aos dois



Quando o responsável por uma atividade é empregado da Embrapa, somente o próprio responsável pela atividade pode relatá-la.

“Solicitação de conclusão” – é o líder do Projeto que valida essa conclusão

A distribuição orçamentária está integrada com as informações do SISGP

Atividades com status “Não informado”, “Cancelada” ou “Executada” NÃO poderão ter recursos alocados

Todas as atividades devem estar com o status “Executada” ou “Execução cancelada” para a conclusão do Relatório Final

Histórico – podem ser visualizados todos os status assinalados para a atividade, feedback, observações registradas e ocorrências relevantes

Ideare – Acompanhamento de relatórios



Como fazer alterações em projetos SEG

As alterações em projetos SEG em execução devem ser feitas via sistema Ideare. Algumas delas serão analisadas no(s) CTI(s) da(s) UD(s) em que o projeto está associado e pelo gestor do macroprograma. Outras alterações serão automáticas.

Inserir COLABORADOR em Atividade: Aqueles que desejarem ser inseridos como colaboradores devem solicitar ao responsável pela Atividade sua inclusão. No Ideare, o responsável pela Atividade deve acessar “Submissões >> Elaborar/Consultar submissões”, selecionar o macroprograma e clicar em “Consultar”. Três abas estarão disponíveis (Submissões, Planos de ação e Atividades). Ao clicar na Aba “Atividades”, aparecerão as Atividades em que o empregado é responsável. No canto direito de cada Atividade haverá um ícone simbolizando ‘um grupo de pessoas’. Ao clicar nesse ícone, aparecerá a opção “Incluir colaborador”. Esse ícone apenas estará disponível para projetos em execução, pois não é possível inserir colaborador em projetos com status ‘concluído’ ou ‘encerrado com avaliação pendente’. Em projetos com status que permitem sua edição (por exemplo: ‘em elaboração’, ‘aprovado com ajuste’), o preenchimento da equipe de colaboradores pode ser feita ao se preencher/editar a(s) atividade(s). Após selecionar a(s) pessoa(s) desejadas, é obrigatório clicar no botão Confirmar. O colaborador (no caso, empregado da Embrapa) passará então a ter o(s) resultado(s) vinculado(s) ao PA da Atividade em que foi inserido em sua Agenda Individual

no Integro. Para maiores detalhes, consulte o documento orientador “Instruções para responsáveis por atividades inserirem colaboradores” disponível no Ideare no menu “Suporte >> Arquivos úteis”.

Inserir RESULTADO em PA: No Ideare, o líder do projeto deve acessar “Relatórios de projetos >> Preencher/Avaliar relatórios”, selecionar o macroprograma (ou diretamente indicar o código do projeto) e clicar em “Consultar”. Os projetos liderados pelo empregado aparecerão em cinza. O líder deve clicar no ícone que simboliza ‘lápiz e papel’ e acessar a Aba “Resultados”. Em Resultados, aparecerá a opção “Incluir novos resultados”. A equipe do PA (responsáveis pelo PA e por Atividades e colaboradores) em que o novo resultado foi vinculado irá contê-lo em suas Agendas Individuais no Integro.

Alterar RESULTADO: Após o projeto aprovado e em execução, apenas o PA em que o resultado foi inserido e o ano de alcance podem ser alterados. O tipo, o título, a descrição e as formas de entrega do resultado originalmente previstos não podem ser modificados, mas o líder do projeto pode fazer a inclusão de um novo resultado e indicar que o novo resultado foi inserido para substituir um resultado originalmente previsto. Nesse caso, recomenda-se cancelar o resultado originalmente previsto. Alteração, inserção de novo resultado e cancelamento devem ser feitos no Ideare, acessando “Relatórios de projetos >> Preencher/avaliar relatórios”. A seguir, deve ser feita a indicação do código do projeto ou do macroprograma (e selecionar o projeto específico) e clicar em “Consultar” e depois no ícone “Detalhar” à direita da indicação da UD líder do projeto. Entrar na aba “Resultados” e, no campo do resultado específico, selecionar um dos ícones que indicam as opções: Editar resultado, Ver/editar resumo de alcance do resultado, Excluir resultado ou Enviar objetos desse resultado para o CTI/CTS.

Inserir ATIVIDADE ou PA: No Ideare, o líder do projeto deve acessar “Submissões >> Alterações em projetos >> Solicitar/Acompanhar”. Aparecerá uma lista dos projetos em que participa e em que é líder. No(s) projeto(s) em que é líder, aparecerá um ícone na coluna ‘Operação’. Ao clicar nesse ícone, aparecerá a opção “Tipo de solicitação” para selecionar, dentre outras possibilidades, “Inclusão de Atividade” e “Inclusão de Plano de Ação”. O líder deve preencher todos os campos e indicar o responsável pela nova Atividade ou novo PA. É obrigatório clicar no botão “Confirmar”. Após o de acordo do CTI e a aprovação pelo gestor do MP, o responsável pela Atividade nova ou PA novo deverá incluir os colaboradores (equipe). No caso da inclusão de Atividade, o resultado vinculado ao PA da nova Atividade aparecerá na Agenda Individual do responsável e dos colaboradores da Atividade. No caso da inclusão de PA, as Atividades serão incluídas uma a uma após aprovação da inclusão do PA, conforme processo descrito anteriormente, e deverá ter o de acordo do CTI e aprovação do gestor do MP. O mesmo procedimento deve ser feito para incluir resultado(s) no novo PA, conforme item anterior. O resultado aparecerá na Agenda Individual da equipe do novo PA após a conclusão de todo o processo. Para maiores detalhes, consulte o documento orientador “Instruções para uso das telas de solicitar, acompanhar e validar alterações em projetos em execução” disponível no Ideare no menu “Suporte >> Arquivos úteis”.

Como consultar recebimento de recurso em projeto SEG via Ideare

O passo a passo no Ideare é:

- Ao entrar no sistema, acesse “Submissões” e depois “Distribuição Orçamentária”.
- Coloque o ano fiscal e clique em “Consultar”.
- Clique no projeto que se deseja fazer a consulta (ícone laranja no canto direito da tabela).
- Clique em “Visualizar notas de crédito”.

Segurança da informação e proteção intelectual dos resultados

Os cuidados para garantir a segurança da informação devem ser tomados desde o início da execução do projeto, conforme abordado no tópico “Aspectos regulatórios para os quais o proponente precisa estar atento” deste Documento, mas é especialmente sensível na fase de obtenção e divulgação dos resultados que envolvam ativos passíveis de proteção pelo sistema de patentes e cultivares.

O que é segurança da informação e por que ela é necessária?

A segurança da informação está relacionada à proteção de um conjunto de dados, que devem ser preservados pelo seu valor para o empregado e para a Empresa. Como muitas formas de proteção intelectual envolvem como requisito a NOVIDADE (ou seja, a informação não ter sido divulgada em qualquer meio de comunicação seja de forma oral ou escrita como, por exemplo, apresentações em congressos, defesa de tese, publicações), pode-se perder a oportunidade de proteção do resultado se não houver atenção com a divulgação da informação. Por exemplo, durante o evento do Talento Estudantil (ano 2015) foram detectadas pela ChTT da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia tecnologias passíveis de proteção pelo sistema de patente. Dessa forma, os autores foram orientados sobre as questões de propriedade intelectual possibilitando as devidas alterações nos resumos que seriam apresentados ou, em alguns casos, orientando a não apresentação dos trabalhos no evento quando não foi possível a adequação dos resumos.

No caso de o trabalho já ter sido apresentado total ou parcialmente em algum evento, a tecnologia terá que ser avaliada pelo CLPI para verificar se haverá possibilidade de se proteger em algum país, de acordo com a legislação local.

Uma das formas de assegurar o sigilo das informações acerca de uma tecnologia é por meio do termo de sigilo (Anexo 8). Esse mecanismo é utilizado, por exemplo, quando um aluno precisa defender uma dissertação ou tese e a tecnologia ainda está em análise do ponto de vista de proteção intelectual. Vale ressaltar, no entanto, que nem todos os países aceitam a defesa sigilosa como forma de não divulgação da tecnologia e, mesmo que o país aceite, é necessário que tal mecanismo seja reconhecido pela Universidade. Outras formas de se assegurar o sigilo das informações é estabelecer certas ações de segurança no dia a dia, tais como:

- Evitar compartilhar informações sensíveis e sigilosas¹ da Empresa com pessoas que não têm necessidade de conhecê-las.
- Sempre salvar com senha (criptografada) materiais contendo informações sensíveis e ter o devido cuidado no envio desse material para terceiros.
- Não tratar de assuntos sigilosos por telefone.
- Acompanhar os visitantes dentro das dependências da Empresa, evitando deixá-los sozinhos.
- Fazer reuniões sobre assuntos sigilosos/informações sensíveis em locais específicos, mantendo a pauta da reunião e evitando assuntos não previstos.
- No caso de reuniões sobre assuntos sigilosos/informações sensíveis com parceiros externos, solicitar assinatura pelo parceiro do termo de confidencialidade (Anexo 9), anteriormente à reunião.
- Guardar os documentos contendo informações sensíveis sob sua responsabilidade em locais seguros.
- Ao se ausentar da sala, bloqueie seu computador e recolha agendas, anotações e documentos sobre a mesa.
- Instale no seu computador o modo “impressão segura” em que o impresso só é liberado na sua presença por meio de senha e, no caso de impressão remota, seja rápido ao buscar os documentos na impressora.

Quais tipos de resultados podem ser protegidos e como?

Antes de tratar sobre quais tipos de resultados de pesquisa podem ser protegidos, é preciso conhecer as diversas formas de proteção. Algumas delas são:

1 - Direito autoral: artigos científicos, livros, capítulos de livros, fotografias, pinturas, músicas, interpretações, programas de computador. Nesse caso a proteção nasce com a obra e não é necessário nenhum registro para sua comprovação. Vale ressaltar, no entanto, que, no caso de obras que tenham sido geradas no âmbito do contrato de trabalho com a Embrapa, os direitos patrimoniais pertencerão à Empresa, enquanto que os direitos morais pertencerão sempre aos autores, e eles deverão ser sempre citados para fins de comprovação de autoria da obra. No caso de programas de computador, a Embrapa aconselha que os

¹ Um exemplo de informação sensível são os dados resultantes de pesquisa científica que ainda não foram revelados.

autores façam o registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Para solicitação do registro do programa de computador junto ao órgão competente pela Embrapa é necessário que os autores preencham e assinem o formulário específico (Anexo 10) e encaminhem para análise do Comitê Local de Propriedade Intelectual (CLPI).

2 - Desenho Industrial: protege a parte estética de um objeto como o design de uma cadeira. É muito raro termos esse tipo de proteção na Embrapa, mas caso seja de interesse da equipe do projeto efetuar esse tipo de proteção, solicitamos que entrem em contato com CLPI da UD para obter mais informações em como efetuar a proteção.

3 - Marca: é um sinal visualmente perceptível, que serve para distinguir produtos ou serviços de uma empresa industrial ou comercial, ou de um grupo de empresas. Na Embrapa a proteção da marca está geralmente associada a um produto (por exemplo: EMBRAVAC-B. BOVIS – Medicamento para uso veterinário) ou serviço (por exemplo: Pecuarius - Serviços a software para registro dos dados de controle zootécnico de propriedades rurais que exploram atividades de produção pecuária). Para solicitação do registro da marca junto ao órgão competente é necessário que os autores preencham e assinem o formulário específico (Anexo 11) e encaminhem para análise do CLPI.

4 - Indicação geográfica: sinal utilizado para produtos que tenham uma origem geográfica determinada, indicação de procedência e possuam qualidades ou reputação específicas e derivadas de seu lugar de origem. A Embrapa pode desenvolver pesquisas que auxiliam na qualificação de indicações geográficas, mas geralmente é uma associação de produtores que efetua o registro junto ao órgão competente.

5 - Patente: título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação, que tem validade dentro do território em que foi concedida. Para que uma invenção e/ou modelo de utilidade sejam passíveis de proteção pelo sistema de patentes é necessário atender aos seguintes requisitos:

- **Novidade:** não ser compreendida no estado da técnica (Art. 11 da Lei de Propriedade Intelectual 9.279/1996 - LPI).
- **Atividade inventiva:** não decorrer de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica para um técnico do assunto (Art. 13 LPI 9.279/1996).
- **Aplicação industrial:** poder ser utilizada ou produzida em qualquer tipo de indústria (Art. 15 da LPI 9279/1996).
- **Suficiência descritiva:** o relatório da patente deverá descrever clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução (Art. 24 da LPI 9.279/1996).

É importante que a equipe do projeto SEMPRE faça uma análise de anterioridade da pesquisa em bancos de patente, independentemente se a tecnologia é passível ou não pelo sistema de patentes, para evitar a realização de pesquisas em duplicado e desperdício financeiro. A busca em bases de patente poderá auxiliar inclusive a formação de parcerias externas, aumentando a rede de interação entre os pesquisadores. Mais informações sobre como realizar buscas em bancos de patente poderão ser obtidas junto ao SPAT/CLPI da UD.

Para solicitação da proteção pelo sistema de patentes junto ao órgão competente é necessário que os autores preencham e assinem o formulário específico (Anexo 12) e encaminhem para análise do CLPI. O processo de análise de patentes compreende as etapas:

- Pesquisador da Embrapa submete o formulário assinado pelos inventores juntamente com os documentos relacionados (por exemplo: Nota Técnica de Titularidade, Tese/Esboço da tese, Projeto...) para análise do CLPI. É importante que o pesquisador inclua no formulário, em campo específico, a identificação do projeto no Ideare (projetos SEG e apropriados) ao qual a tecnologia esteja relacionada tanto para mostrar que foi um

resultado de projeto quanto para poder estar relacionado com Integro e metas dos empregados e da UD.

- O CLPI, pelo regimento atual, tem até 30 dias para analisar e emitir parecer.
- No caso de parecer positivo, o processo é encaminhado para a SNE. O tempo de análise nesta Secretaria tem durado de quatro meses a um ano.
- A SNE emite o parecer final de patenteabilidade da tecnologia e, se for positivo, a SNE iniciará o processo de redação da Minuta do Pedido de Patente. Se houver envolvimento de parceria externa, nesse momento inicia-se também o processo de elaboração do Acordo de Direitos Compartilhados de acordo com a NTT encaminhada pelos inventores. Se o parecer da SNE for negativo, o inventor poderá recorrer. É importante ressaltar que o pedido de patente com titulares externos só poderá ser depositado pela Embrapa se o parceiro emitir uma procuração para atuação da Embrapa frente ao órgão de registro (por exemplo: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI). Por sua vez, muitos parceiros só fornecem a procuração mediante a assinatura do Acordo de Direitos Compartilhados. Por essa razão, essa etapa deve demorar entre dois meses a um ano e meio, dependendo do setor jurídico de cada instituição envolvida.
- Após a conclusão da minuta e de posse dos outros documentos necessários (por exemplo: procuração de parceiro, autorização de inventor, guia de recolhimento da taxa no órgão, dentre outros), a tecnologia finalmente é registrada no órgão apropriado.

6 - Cultivar: proteção de variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outros cultivares conhecidos por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores por meio de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestral, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos. Para solicitação da proteção de cultivar junto ao órgão competente, é necessário que os autores preencham e assinem o formulário específico (Anexo 13) e encaminhem para análise do CLPI. Para que o cultivar seja passível de proteção intelectual, devem ser atendidos cinco requisitos básicos:

- Novidade: não tenha sido oferecida à venda no Brasil há mais de 12 meses em relação à data do pedido de proteção e que, observado o prazo de comercialização no Brasil, não tenha sido oferecida à venda em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos para espécies de árvores e videiras, e há mais de quatro anos para as demais espécies.
- Distingibilidade: cultivar se distingue claramente de qualquer outro cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida por meio de descritores mínimos.
- Homogeneidade: cultivar utilizado em plantio em escala comercial que apresente variabilidade mínima quanto aos descritores que o identifiquem.
- Estabilidade: cultivar reproduzido em escala comercial que mantenha a sua homogeneidade por meio de gerações sucessivas.
- Denominação própria: denominação deve ser única, não podendo ser expressa apenas de forma numérica. No caso da Embrapa, os cultivares recebem o prefixo "BRS".

Alguns países apresentam restrições internas com relação a algumas formas de proteção, especialmente no campo da biotecnologia. No Brasil, por exemplo, não podemos proteger, pelo sistema de patentes, parte ou todo dos seres vivos (exceto microrganismos transgênicos). No entanto, podemos assegurar a proteção de uma molécula de interesse utilizando-se de outras formas previstas na lei tais como: construção contendo gene de interesse, método de obtenção de plantas transgênicas por meio da inserção de tal construção na planta, dentre outros.

Quando obtemos um gene "novo" com interesse comercial (por exemplo: gene que confere maior resistência à seca), uma das formas de se agregar valor ao produto final e fortalecer a negociação é a garantia dos direitos de propriedade intelectual. Nesse caso, temos a possibilidade de tentar a proteção pelo sistema de patentes (cuja duração da proteção é de 20 anos contados da data do depósito do pedido de patente e a proteção ocorre apenas nos países para os quais solicitamos a proteção), segredo industrial (cuja proteção vigora enquanto durar o segredo da tecnologia, incluindo a sequência biológica) e/ou proteção de cultivar. Nesse último caso, a proteção seria válida após a obtenção do cultivar transgênico contendo o gene de

interesse e poderíamos optar primeiramente pela proteção do gene via sistema de patentes e posteriormente pelo sistema de proteção de cultivar.

Para que possamos proteger pelo sistema de patentes bastaria que o gene em questão esteja validado experimentalmente, ou seja, que ele mostre, mesmo em condições laboratoriais (por exemplo: experimentos com planta modelo), que ele apresenta a característica desejada, ou seja, resistência à seca. É claro que, quanto mais experimentos realizarmos com a tecnologia, mais consistente fica um pedido de patente e maior será a chance de obter a patente inclusive para aplicação em outras espécies de interesse. No entanto, uma estratégia válida no Brasil é realizar a proteção com os dados experimentais atuais e, no prazo de um ano, efetuar outros experimentos (por exemplo: dados em casa de vegetação e/ou em campo e com outras espécies) para entrar com essas informações se valendo da prioridade interna.

Novas metodologias ou protocolos (mesmo que adaptados) podem ser passíveis de proteção pelo sistema de patentes desde que apresentem os requisitos citados acima. No caso de protocolos adaptados é interessante que o novo protocolo apresente alguma vantagem frente ao que já existe. A dificuldade nesse caso é fazer o rastreamento dos usuários da metodologia mas, havendo a titularidade da patente, podemos impedir que terceiros venham a cobrar direitos sobre uma metodologia da Embrapa, e se pode fortalecer o reconhecimento do esforço da pesquisa.

Caso a equipe do projeto identifique alguma tecnologia validada experimentalmente e passível de proteção pelo sistema de proteção intelectual, essa tecnologia deve ser encaminhada para análise do CLPI por meio do formulário específico (Anexo 12). No caso de a tecnologia ter sido desenvolvida em parceria com alguma instituição externa (incluindo alunos de pós-graduação), solicita-se, ainda, que seja enviada a Nota Técnica de Titularidade (Anexo 3) para que o CLPI possa negociar a titularidade com os parceiros envolvidos.

Orientação de alunos de Instituições de Ensino públicas e privadas

A ChTT periodicamente divulga no cenargen-I a lista das universidades públicas que a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia tem parceria. Para universidades públicas com as quais ainda não estabelecemos parceria, os acordos podem ser providenciados pela ChTT por meio da demanda apresentada pelo pesquisador.

No caso de Instituições de Ensino (IE) públicas, a Embrapa tem uma norma que trata das parcerias de pós-graduação. Existe uma minuta padrão, já utilizada e assinada pelo Presidente da Embrapa.

No caso de IE privadas, não há possibilidade de orientação de alunos, pois não se podem destinar recursos públicos (horas semanais de salário) a instituições privadas. Caso o empregado tenha interesse em ministrar aulas, orientar e coorientar alunos de IE privadas, essas ações devem ser realizadas fora do horário de trabalho da Embrapa. Em projetos de pesquisa, a Embrapa e a IE privada podem realizar uma cooperação técnica para execução do projeto, desde que o objetivo da parceria não inclua a elaboração de uma dissertação/tese. O aluno que cooperar no projeto poderá usar as informações para a dissertação/tese dele, desde que esteja previsto no contrato as questões de sigilo e uso das informações.

Oferecimento de cursos ao público externo

Os cursos de capacitação em transferência de tecnologia e disciplinas de pós-graduação de instituições públicas conveniadas, para serem certificados pela UD, deverão passar pela ChTT para fins de elaboração e publicação do edital.

A demanda para realização de cursos de capacitação na UD deverá ser encaminhada para a ChTT pelo e-mail cenargen.cursos@embrapa.br, com o preenchimento de um Plano de Trabalho (Anexo 14). A partir desse encaminhamento, a ChTT instaura o processo. Para cursos que envolvem pagamento de inscrições, a demanda deverá ser encaminhada com a antecedência mínima de seis meses, devido à celebração

do contrato com a fundação de apoio e aos parcelamentos dos pagamentos. Para os demais cursos, a antecedência é de três meses. Todas as questões legais referentes a cursos estarão previstas no edital de divulgação do curso.

Recebimento de visitas de empresas e instituições e visitas a instituições

Durante o recebimento de visitas de parceiros, apresentações ao público externo e viagens a serviço é importante que o empregado se atente às questões de segurança da informação, levando em consideração as orientações fornecidas nesse tópico pela ChTT.

Visitas com interesse em parceria, de empresas e instituições nacionais, devem ser comunicadas a ChTT para acompanhamento/articulação da reunião. No caso de empresas e instituições internacionais, além de comunicar à ChTT, o articulador internacional da UD também será envolvido nessa visita, quando possível.

Visitas para fins de pesquisa normalmente são organizadas pela ChPD. Em caso de visitas internacionais, essa articulação será realizada em parceria com o articulador internacional da UD e a Secretaria de Relações Internacionais (SRI), na Embrapa Sede.

Em ambos os casos, dependendo do que for discutido, ou por solicitação do pesquisador, a ChTT poderá solicitar a formalização de um Termo de Confidencialidade (Anexo 9).

ANEXOS

Os anexos estão disponibilizados na área da ChPD na intranet no endereço <https://www.embrapa.br/group/intranet/recursos-geneticos-e-biotecnologia/cartilha-chpd-chtt>

ANEXO 1 - Modelo de Nota técnica para parceria em projeto.

ANEXO 2 - Modelo de Plano de Trabalho para contrato de cooperação técnica.

ANEXO 3 - Nota técnica sobre titularidade (NTT) para tecnologias submetidas à proteção pelos sistemas de patentes/softwares/cultivares.

ANEXO 4 - Normas para coleta de material biológico e de manutenção de animais silvestres em cativeiros.

ANEXO 5 - Aplicação da Lei nº 13.123, de 2015 às atividades de P&D com amostra de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado e de exploração econômica de produtos e materiais reprodutivos.

ANEXO 6 - Conhecendo a Lei Arouca que regula a pesquisa com animais (Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008).

ANEXO 7 - Dúvidas frequentes sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP.

ANEXO 8 - Termo de sigilo para defesa de tese/dissertação.

ANEXO 9 - Termo de confidencialidade.

ANEXO 10 - Formulário para requerimento de registro de programa de computador.

ANEXO 11 - Formulário para avaliação de privilegiabilidade de marca.

ANEXO 12 - Formulário para análise de patenteabilidade.

ANEXO 13 - Formulário para requerimento de proteção de cultivar.

ANEXO 14 - Plano de trabalho para formalização de cursos na UD.



***Recursos Genéticos e
Biotecnologia***